



Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: MANUTENÇÃO PREDIAL E REFRIGERAÇÃO

Área / Projeto: Hospital Municipal FRANCISCO DA SILVA TELLES.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,



VIVA RIO
Gestor de Contratos
Matrícula 19332
Viva Rio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO PREDIAL, CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços continuados e especializados em serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças, essenciais à operacionalização dos serviços compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, no Município do Rio de Janeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto instruir a contratação de serviço comum de engenharia, definido como atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos e, que por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

A contratação torna-se necessária para garantir a funcionalidade dos sistemas existentes, visto que deixar as instalações sem o acompanhamento e sem as necessárias intervenções diárias a serem realizadas, por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a assistência nos serviços do projeto **MROSC do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**.

3. DOCUMENTOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- I. RELATÓRIO DE ESCOPO - RDE.
- II. CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO.

3.1. O Relatório de Escopo – RDE relaciona o RH mínimo que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o cumprimento do contrato e relaciona atividades que, para além das obrigações e atividades relacionadas neste Termo de Referência e não se limitando a essas, a **CONTRATADA** deverá executar para cumprimento de normas e legislações.

3.2. O *Check List* de verificação é o documento que a **CONTRATADA** deverá elaborar em conjunto com a **CONTRATANTE** para verificação diária das necessidades corretivas,



preventivas e preditivas que possam gerar informações qualitativas para tomada de decisão da **CONTRATADA** e planejamento de ações para melhoria contínua.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles	Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300

5. DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

5.1. As atividades de manutenção deverão ser executadas na edificação do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, para garantir a assistência nos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, em suas áreas internas e externas, anexos que forem geridos pela **OSC Viva Rio**.

5.2. A **CONTRATADA** deverá executar manutenções preventivas que deverão ser programadas e ocorrer de forma que garantam a funcionalidade assistencial.

5.3. A **CONTRATADA** deverá executar manutenções corretivas que deverão ser atendidas dentro da devida classificação de urgência.

5.4. A **CONTRATADA** deverá executar manutenções preditivas que deverão balizar a tomada de decisão da fiscalização do contrato para incorporação e condenação de patrimônios que estiverem sobre a gestão da **OSC Viva Rio**.

6. DO CONCEITO DAS ATIVIDADES

6.1. As manutenções preventivas, são o grupo de atividades que segundo a ABNT NBR 5462 Confiabilidade e Manutenibilidade, deverá ocorrer em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

6.2. As manutenções corretivas, são o grupo de atividades que segundo a ABNT NBR 5462 Confiabilidade e Manutenibilidade, deverá ocorrer após uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. Dessa forma, o mesmo conceito deverá ser aplicado para as necessidades prediais, devendo a **CONTRATADA** agir em função de consertar, reestabelecer, reparar ou substituir todos os itens que forem precisos para garantir o conforto de usuários e pacientes.

6.3. As manutenções preditivas, são o grupo de atividades que segundo a ABNT NBR 5462 Confiabilidade e Manutenibilidade, deverá ocorrer de forma controlada e programada, destinada na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir o mínimo de manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva.



7. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREDIAIS

7.1. As atividades prediais deverão ser executadas na edificação do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, para garantir a assistência nos serviços do **MROSC**, em suas áreas internas e externas, anexos, telhados que forem geridos pela **OSC Viva Rio**.

7.2. A **CONTRATADA** manterá nos atendimentos o seu representante técnico devidamente credenciado. Será obedecida toda a recomendação e norma relativa à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.3. Instalação, manutenção e conserto, quando possível, com exceção dos equipamentos de informática e dos equipamentos em que as unidades já possuam empresa contratada para realização destes serviços.

7.4. Instalação, reparo ou substituição de dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como, reatores, fotocélula, contadores, relês, minuterias, disjuntores, circuitos elétricos, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, refletores dos variados tipos, etc.

7.5. Manutenção preventiva e corretiva de quadros de distribuição, incluindo a redistribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reparo de conectores, medições de corrente, medições de tensão, medições termográficas.

7.6. Manutenções preventivas e corretivas de sistemas de iluminação e tomadas em geral, incluindo o conserto ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts, tomadas de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento, das instalações internas e externas.

7.7. Instalação elétrica de embutir ou aparente, de baixa tensão, incluindo a instalação de quadro de distribuição, disjuntores, condutores, eletrodutos, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores etc.

7.8. Manutenção ou instalação de tomadas especiais para equipamentos diversos.

7.9. Realizar o controle do inventário de cilindro de gases e, sempre que solicitado, levar aos cilindros da central até o setor solicitante. A Contratada, deverá informar a administração sempre que o estoque estiver reduzido para tomada de decisão sobre pedido de abastecimento por empresa terceira.

7.10. Avaliação e reparo em pontos de vazamento de rede de gases medicinais, ar comprimido e sistema de vácuo.

7.11. Manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos elétricos dos sistemas de iluminação de emergência, bem como manutenção de equipamentos elétricos, quando possível e não fizer parte do contrato de manutenção específicos.



7.12. Reparo de vazamento em encanamentos, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários e caixas sifonadas, com ou sem substituição destes ou de outros dispositivos hidrossanitários.

7.13. Instalações hidrossanitárias em geral, incluindo a instalação de louças sanitárias, torneiras que dispensem uso das mãos, torneiras de pressão, registros, válvulas, engates, sifões, caixas sifonadas, calhas e ralos em áreas internas, externas e outros dispositivos.

7.14. Reparo de vazamento em redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bocais, conexões e suportes.

7.15. Reparo de infiltrações em lajes com ou sem a substituição de telhas, lajes impermeabilizadas, inclusive garantindo impermeabilização.

7.16. Desentupimento de rede de esgotos, com desentupimento de pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, calhas, ainda incluindo o desentupimento de rede pluvial e sistema de drenagem de equipamentos condicionadores de ar.

7.17. Manutenção nas fossas, incluindo reparos, limpezas, impermeabilização quando ocorrer vazamentos, etc.

7.18. Conserto ou substituição de encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, incluindo o conserto ou substituição de registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados.

7.19. Manutenção preventiva e corretiva de sistema de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos como bombas.

7.20. Conserto, regulagem e lubrificação de portas e janelas, incluindo a instalação, conserto ou substituição, quando possível, de fechadura, cópia de chaves, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco, escotilhas/janelas, molas aéreas, protetor anti impacto, etc.

7.21. Responsabilidade pela manutenção e controle do claviculário, substituição de chaves em caso de perda, extravio ou danos da chave matriz. A cópia será realizada quantas vezes for necessário com a finalidade de manter sempre uma matriz e uma cópia.

7.22. Serviço de pedreiro, bombeiro hidráulico, pintor, eletricista, gasista, aplicação de manta vinílica, capina e roçagem, pequenas podas e jardinagem, incluindo plantação de espécies aprovadas pela fiscalização, gesso, carpintaria, reparação de portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, com massa e tinta apropriadas, no ambiente interno, externo, anexos e estacionamentos.

7.23. Substituição ou reparo em pisos e pavimentos diversos, tais como: forrações, piso vinílico, intertravados, etc., em áreas internas e externas, inclusive anexos geridos pela OSS Viva Rio.



7.24. Pintura de peças reparadas, instaladas ou em necessidade de conservação, bem como: pintura de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico e acabamento em moldura de caixilho e vistas de equipamento de ar-condicionado.

7.25. Instalação de equipamentos diversos, tais como: telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro, de copa, placas de sinalização, placas de identificação e suportes em geral.

7.26. Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações, além da mão de obra especializada para manutenção, recuperação, readequação, montagem, desmontagem, instalações e tratamento de pontos de ferrugem, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como lixas, fundo tipo zarcão, tintas próprias para metal, equipamento e material de solda, roldanas, e demais itens de acordo com as necessidades das unidades.

7.27. Para além dos itens acima, a CONTRATADA deverá executar a relação de atividades constantes no Anexo II e Anexo III.

8. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

8.1. As atividades climatização e refrigeração deverão ser executadas na edificação do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, para garantir a assistência nos serviços do MROSC, em suas áreas internas e externas, anexos, telhados que forem geridos pela **OSC Viva Rio**.

8.2. A **CONTRATADA** manterá nos atendimentos o seu representante técnico devidamente credenciado. Será obedecida toda a recomendação e norma relativa à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.

8.3. A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

8.4. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela **CONTRATADA**, mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, sem custo adicional de mão de obra.

8.5. A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de



componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

8.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição, produtos de limpeza, gás refrigerante, óleo incongelável e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva).

8.7. Todo equipamento submetido à manutenção corretiva e preventiva, dentro das instalações da Unidade de Saúde ou na oficina da **CONTRATADA**, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados, peças substituídas, valores unitários e totais de materiais e peças.

8.8. Em caso de necessidade de transporte para oficina da **CONTRATADA**, os equipamentos deverão ser protocolados devendo constar a assinatura do gestor da unidade com a ciência da retirada do equipamento e previsão de retorno do mesmo.

8.9. Toda a manutenção preventiva deverá ser documentada por ordem de serviço e checklist, devidamente atestado com assinatura pelo responsável do setor.

8.10. As manutenções preventivas deverão ser realizadas fielmente de acordo com o planejamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, assim como demais documentações complementares solicitadas pela **CONTRATANTE**, tais como Procedimento Operacional Padrão (POP), Instrução de Trabalho (IT), *Check List* e fluxogramas de acordo com a periodicidade apontada no Anexo VI do presente termo.

8.11. O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação vigente, bem como com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.

8.12. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela remoção dos contaminantes e depósitos presentes no sistema, incluindo, onde necessário:

8.12.1. A superfície interna dos dutos de insuflação, retorno e ar exterior. (Quando existirem setores com esse tipo de climatização)

8.12.2. Os difusores, grelhas e outros acessórios.

8.12.3. As tomadas de ar exterior, incluindo venezianas e registros.

8.12.4. As casas de máquinas, quando utilizadas como plenum de retorno e/ou tomada de ar exterior do sistema.

8.12.5. Os filtros de ar, providenciando, se necessário, sua substituição.

8.12.6. Os registros corta-fogo, verificando especialmente se há depósitos de sujeira no batente de encosto das lâminas.



8.12.7. Os atenuadores de ruído.

8.12.8. As caixas de volume de ar variável (VAV).

8.12.9. O interior dos gabinetes de tratamento de ar, incluindo revestimento interno dos painéis, serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja de condensados.

8.12.10. O sistema de drenagem de condensados, verificando se está com caimento adequado e selos hídricos suficientes para impedir a retenção da água na bandeja e qualquer aspiração de contaminantes.

8.13. Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

a) manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, exaustores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

b) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

c) verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação.

d) restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios;

e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe de acordo com exigido em normas e legislações específicas;

f) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27 m³/h/pessoa;

g) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

8.14. Para além dos itens acima, a CONTRATADA deverá executar a relação de atividades constantes no Anexo II e Anexo III.

9. DAS OBSERVAÇÕES

9.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar local para estoque e guarda de materiais e ferramentas, além disso dispor de veículo para realizar qualquer logística necessária.



9.3. A **CONTRATADA** deverá estar regularmente cadastrada nos conselhos CREA/CAU, possuir devida atribuição e competência para realização das atividades prediais, climatização e de refrigeração deste termo perante aos conselhos, e realizar a emissão de responsabilidade técnica para as atividades ART/RRT.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter um estoque com os materiais que sobraem para reaproveitamento em novas ocorrências de serviços corretivos, enviando assim um Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças à **CONTRATANTE** em até 7 dias úteis após assinatura do contrato, a ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato.

9.5. A **CONTRATADA** será responsável por prover e manter o Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças da **CONTRATANTE**.

9.6. Ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no Item 9 do presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.

9.7. As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.

9.8. As manutenções corretivas serão realizadas a qualquer momento, através de chamados técnicos abertos mediante sistema informatizado de gestão e/ou por telefone e/ou rádio comunicador.

9.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar rádio comunicador para suas equipes e equipes da **CONTRATANTE** para solicitação de atendimentos emergenciais.

9.10. As manutenções corretivas de prioridade alta, a serem realizadas pela **CONTRATADA**, deverão ser atendidas com prazo máximo de 1 (uma) hora. Demais chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos com o prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do primeiro contato.

9.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar Planos de Contingência para as situações de emergência e demais situações requeridas. Este Plano deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, seguindo prazo estabelecido no Anexo VI.

9.12. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.

9.13. A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.

9.14. A **CONTRATADA** deverá ter o registro e controle via sistema dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.



9.15. A **CONTRATADA** deve dispor de ferramental e dispositivos necessários para o atendimento emergencial

9.16. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.

9.17. Todas as atividades de manutenção e conservação deverão ser documentadas por ordem de serviço, checklist de avaliação do serviço e registradas em sistema informatizado de gestão, inclusive com registro de peças substituídas, materiais aplicados e valores unitários e total gasto com peças e materiais.

9.18. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar *software* capaz de ser acessado a qualquer momento pela **CONTRATANTE** e seus prepostos para atendimento às demandas do presente Termo de Referência e do Contrato, sendo este capaz de gerar relatórios com informações e indicadores para a devida fiscalização do contrato, sendo capaz de sofrer atualização para melhor gestão do contrato, em caso de solicitação da fiscalização.

9.19. O sistema deverá possuir funcionalidades preventivas e alertas integrados, e fornecer *checklists* e recursos de agendamento de atividades.

9.20. A **CONTRATADA** deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente, identificar tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.

9.21. A **CONTRATADA** deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.

9.22. A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso via WEB.

9.23. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso ilimitado de visualização da plataforma para a **CONTRATANTE** e acessos ilimitados de usuários requisitantes de serviços ou para consulta das informações, fornecendo *logins* e senhas de acesso à gestão e fiscalização do contrato.

9.24. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo controle de qualidade das ordens de serviços gerenciadas, com a finalidade de garantir a confiabilidade dos dados e indicadores a serem apresentados.

9.25. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE**.



9.26. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

9.27. A **CONTRATADA** deverá manter o HMFST a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.28. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, inclusive garantir o devido destino de todos os resíduos gerados pelos seus serviços com a emissão de manifesto.

9.29. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

9.30. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

9.31. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.

9.32. A **CONTRATADA** deverá substituir, obrigatoriamente, em até 2 (duas) horas, o profissional, na mesma especialidade para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorrer a impossibilidade deste de continuar os trabalhos.

9.33. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do HMFST profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis e em concordância com a fiscalização.

9.34. A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências do HMFST.

9.35. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.

9.36. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.



9.37. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.

9.38. Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da **CONTRATADA**, se solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

9.39. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.

9.40. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral do HMFST.

9.41. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** o Plano de Fornecimento e Renovação de EPIs para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT) do HMFST e fiscalização de contrato desta instituição, incluindo as fichas de EPI's assinada pelos funcionários comprovando a aderência ao plano enviado.

9.42. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.

9.43. Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a **CONTRATADA** deverá garantir a utilização dos EPI's previstos em leis, normas regulamentares e normas internas do HMFST no que se refere a medidas de proteção, prevenção e paramentação.

9.44. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.

10. DOS CRITÉRIOS DE NOVAS OBRAS OU AQUISIÇÕES

10.1. As requisições da **CONTRATANTE** que demandem novas obras prediais ou novas aquisições devido a desativação de equipamentos, deverão ser atendidas pela **CONTRATADA** desde que observado e cumprido no mínimo 3 (três) dos seguintes critérios:

10.1.1. Refrigeração:

- I. Materiais e peças permanentes no estoque;
- II. Materiais e peças disponíveis no mercado;



- III. Registro do INMETRO vencido e não renovado;
- IV. Laudo técnico de obsolescência;
- V. Custo de manutenção maior que 60% do valor do equipamento novo;
- VI. MTBF (limite a ser definido);
- VII. MTTR (limite a ser definido);
- VIII. Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças.

10.1.2. Predial:

- I. Mão de obra disponível no quadro de funcionários;
- II. Materiais permanentes no estoque;
- III. Materiais disponíveis no mercado;
- IV. Tempo de execução que não exceda 7 dias;
- V. Não influencia o bom atendimento de demais OS's;
- VI. Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças;
- VII. Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica;
- VIII. Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada;
- IX. Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva;
- X. Mão de obra especializada;
- XI. Equipamentos e materiais especializados;

10.2. O critério IV do item 10.1.1 é indispensável para a desativação, independentemente da aderência ao mínimo exigido no item 7.1. Este deverá constar os dados do equipamento, data da aquisição/instalação, data da desinstalação, justificativa da desativação, histórico de ocorrências de falhas e reparos, responsável pela desativação.

10.3. Os limites dos critérios VI e VII do item 7.1.1 serão definidos após análise das metas a serem pactuadas entre as partes, após até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

10.4. As requisições de novas aquisições serão justificadas através do Anexo V, contendo as justificativas da **CONTRATADA** para execução ou não da obra e submetido ao deferimento da fiscalização do contrato de acordo com o item 8.

11. DA APROVAÇÃO DOS VALORES DE MATERIAIS E PEÇAS

11.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

11.2. Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais, peças ou equipamentos similares aos



especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato.

11.3. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

11.4. A **CONTRATADA** deverá prever um teto de gastos com materiais e peças mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Este valor deverá compreender o BDI diferenciado para o fornecimento, expresso pela contratada em sua proposta inicial.

11.5. A parcela de materiais e peças serão medidas em ordens de serviço executadas, contendo as informações do custo e quantidade de materiais realizados e aplicados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá estabelecer o preço do seu fornecimento de materiais e peças, baseando-se em tabelas referenciais como: SCO, SINAPI, EMOP, sempre relacionado ao mês anterior. Sendo assim, tais tabelas como referenciais de preço de mercado, devendo a **CONTRATADA** estabelecer de forma expressa o percentual máximo de desconto a essas referências em sua proposta da participação do pregão.

11.7. É permitida à **CONTRATADA** a aquisição direta de materiais e peças quando o valor do total for inferior a R\$500,00 (quinhentos reais). Valores acima deste limite deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.

11.8. Os materiais e peças das requisições de serviços e obras novas que possuem alto valor de mercado e que possam causar desequilíbrio financeiro ao contrato ou ao pronto atendimento de demais OS's deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.

11.9. A aprovação não deverá ser restrita apenas ao preço, mas também à qualidade e desempenho do item avaliado.

11.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações necessárias em relação a aplicação do item em questão, de forma que possa balizar a análise de aprovação da fiscalização.

11.11. Para os itens com valores superiores ao limite estipulado, e que não componha a base das tabelas referenciais SCO, SINAPI, EMOP, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo 3 orçamentos de fornecedores distintos, contendo preços unitários, preços totais e prazo de entrega para devida autorização da fiscalização do contrato.



12. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

12.1. Os KPI's (*Key Performance Indicator* ou Indicadores Chave de Desempenho) abaixo, estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos, atendimento dos chamados, absenteísmo e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da **CONTRATADA**.

12.2. Indicadores Quantitativos:

a) Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)

O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$\text{TOSC (\%)} = (\text{N}^\circ \text{ de OS's fechadas}) / (\text{N}^\circ \text{ de OS's abertas})$$

b) Tempo Médio para Reparo (MTTR)

MTTR (*Mean Time to Repair* ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum equipamento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:

$$\text{MTTR (horas)} = \text{Somatório dos tempos de reparo} / \text{Número de intervenções realizadas}$$

c) Tempo Médio de entre Falhas (MTBF)

MTBF (*Mean Time Between Failures* ou Tempo Médio entre Falhas), indicador de desempenho para indicar o Tempo Médio entre Falhas de um equipamento, consiste em medir o tempo médio entre uma falha e outra. Calculado da seguinte forma:

$$\text{MTBF (horas)} = \text{Somatório de horas em bom funcionamento} / \text{Número de paradas para manutenção corretiva}$$

d) Total de Ordens de Serviço por Setor

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por setor, apresentando todos os setores do HMFST.

e) Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

Corretivas;

Preventivas;

Inspeção/Rotina;

Acompanhamento;



Instalação;

Desinstalação;

Emergencial;

Melhorias.

- f) Equipamentos com maior número de falhas
Agrupamento e seleção das famílias de equipamentos que apresentaram a maior quantidade de OS's abertas no mês vigente.
- g) Causas de parada de equipamentos por Manutenção Forçada (corretivas) e programadas (Preventivas)
Elencar, em unidade e percentual, as causas de parada de equipamentos associadas nas OS's de Manutenção do mês vigente.

12.3. Indicadores Qualitativos:

- h) Absenteísmo e Aderência a Escala dos profissionais;
- i) Produtividade dos Técnicos
- j) Satisfação do cliente
- k) SLA de Atendimento (*Service Level Agreement* ou Acordo de Nível de Serviço)

12.4. A **CONTRATADA** deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ENVIO DO RELATÓRIO GERENCIAL

13.1. A **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.

13.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da **CONTRATADA**.

13.3. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota Fiscal, o "RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO – PRESTAÇÃO DE CONTAS – TR", com os indicadores de desempenho (KPI's).



13.4. Parte integrante deste Termo de Referência, o "RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO – PRESTAÇÃO DE CONTAS – TR", Anexo VII, deverá ser preenchido em sua totalidade e apresentado ao final de cada mês, o relatório de medição referente ao mês vigente, o controle de estoque de peças e materiais, a tabela de gastos com materiais e peças adquiridos no mês vigente e o saldo de gastos com materiais e peças a ser acumulado para o próximo mês.

13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar o histórico consolidado de quantidade, tipo e custo de materiais e peças empregados mensalmente.

13.6. O Anexo VII, enviado no Relatório Gerencial em PDF, deverá ser disponibilizado também no formato .xls quando solicitado pela fiscalização.

13.7. A Avaliação de Desempenho e o Relatório Gerencial serão tomados como referência para atesto dos serviços prestados.

13.8. A contratada deverá informar em cada requisição de serviço atendida a quantidade de materiais e peças necessárias para conclusão do serviço, valor unitário utilizado e valor total.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

14.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

14.1.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

14.1.3. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.



15. DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá ter no seu quadro fixo de funcionários equipe composta de habilidades diversas e capazes de cumprir atribuições profissionais de todos os serviços realizados.

15.2. A equipe deverá estar disponível na seguinte escala:

Diarista: 2ª a 6ª, de 8h às 18h; 6ª de 8h às 17h e em escala de sobreaviso aos fins de semana e feriados;

DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	TURNOS
Meio oficial de Manutenção Predial e Refrigeração	1	Diarista
Mecânico de Refrigeração	1	Diarista
Eletromecânico de Manutenção	1	Diarista

15.3. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado seu organograma, contendo seus respectivos contatos, e informar a fiscalização nova atualização sempre que houver mudanças nos quadros administrativos ou operacionais;

15.4. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado para fiscalização de forma mensal o quadro de distribuição das escalas operacionais e administrativas.

15.5. A **CONTRATADA** deverá manter fiscalização das atividades desempenhadas por seus profissionais, através de sua administração central. Além disso, deverá disponibilizar por meio de sua administração central ferramentas e materiais para o cumprimento das atividades dos seus prepostos.

15.6. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado seu organograma, contendo seus respectivos contatos, e informar à fiscalização nova atualização sempre que houver mudanças nos quadros administrativos ou operacionais.

16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

16.1 Após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.

16.2 Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar a autorização formal à OSS Viva Rio. Após a solicitação, a OSS emitirá uma autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA**.

16.3 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

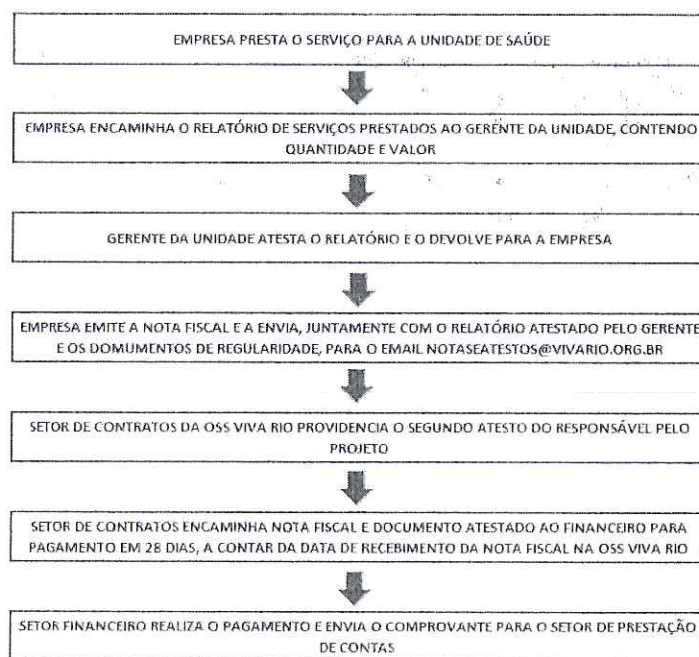


16.4 Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

16.5 O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

17 DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

17.1 Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



17.2 A empresa deverá seguir este fluxo de atesto para as duas medições que ocorrerão mensalmente, sendo a primeira relacionada a mão de obra e a segunda para a parte variável a respeito do serviço de medidas corretivas com a relação de material empregado, contendo o custo, por ordem de serviço. Dessa forma, a primeira medição será relacionada a manutenções preventivas e preditivas e a segunda medição relacionada as manutenções corretivas.



18 DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
- 18.2 Cabe à **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.
- 18.3 Fica a **CONTRATANTE** autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessárias para a avaliação dos serviços prestados.

19 DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

20 DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

MANUTENÇÃO

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO II MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados em atenção a legislação vigente.

Caberá à **CONTRATADA**, dentro dos padrões fixados neste Termo, comprovar, mediante emissão de Ordem de Serviço, a periodicidade da realização de todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva.

A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) Nas instalações **Civis** deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:

- Elementos Estruturais FUNDAÇÕES, PILARES, VIGAS, LAJES, ESCADAS E RAMPAS;
- Telhados;
- Coberturas de vidro e policarbonato;
- Impermeabilização;
- Limpeza de Calhas e rufos.

b) Nas instalações **Hidrossanitárias** deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:

- Encanamento;
- Limpeza de grades, grelhas, correntes, ralos, caixas de gordura e condutores pluviais;
- Reservatórios;
- Poços de recalque;
- Bombas hidráulicas.

c) Nas instalações **Elétricas** deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:

- Quadros Elétrico externos e interno a equipamentos componentes desse contrato (climatização, elevadores e outros), incluindo disjuntores, hastes, partes mecânicas;
- Instalações de Energia elétrica para todos os elementos componentes do contrato, incluindo cabos instalados e eletrodutos;
- Sistemas de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento;
- Banco de Capacitores, inclusive os instalados em equipamentos de climatização e transporte vertical;
- Subestações, incluindo seccionadoras de AT e disjuntores de média tensão e transformadores;
- Ajuste e limpeza de luminárias.



d) Nas instalações de **Equipamentos de Geração e Conservação de Energia Elétrica** deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:

- No Breaks;
- Estabilizadores.

e) Nas instalações de **Combate a incêndio** deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:

- Sistemas de detecção e alarme de incêndio
- Avaliação e recarga de Extintores;
- Sprinklers;
- Hidrantes.

f) Nas instalações de **Climatização** deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:

- **Climatização e ventilação mecânica em geral** instalados na unidade:
 - Condicionadores de Ar;
 - Bombas hidráulicas;
 - Bombas dosadoras, componentes e insumos de sistemas de tratamento de água;
 - Tubulações para água de condensação e água gelada, inclusive seus componentes, válvulas, registros, filtros, suportes, isolamentos térmicos e sua proteção, etc.;
 - Manômetros e termômetros;
 - Válvulas de controle;
 - Tanques de expansão e reposição de água;
 - Exaustores, ventiladores e caixas de ventilação;
 - Amortecedores de vibração;
 - Casas de máquinas e todas as instalações existentes para uso na climatização e ventilação;
 - Acessórios para estanqueidade das portas das casas de máquinas;
 - Isolamentos térmicos e acústicos;
 - Rede de dutos e seus componentes, incluindo isolamentos e suportes; (quando existirem setores com esse tipo de climatização).
 - Difusores e grelhas de insuflação e retorno de ar, incluindo colarinhos e registros;
 - Venezianas;
 - Vãos de retorno de ar e tomadas de ar externo;
 - Todos os filtros de ar;
 - Chicanas acústicas;
 - Registros diversos, de controle manual ou automático (dampers motorizados);
 - Termostatos e pressostatos;
 - Infraestrutura e componentes de sistema de automação específico de climatização e ventilação;
 - Variadores de frequência;
 - Atuadores;
 - Controladores e interfaces de automação;
 - Medidores, transdutores e sensores (inclusive de CO2);
 - Caixas de VAV;
 - Purgadores diversos;
 - Trocadores de calor;
 - Dispositivos de aquecimento;

- Dispositivos de umidificação e desumidificação;
 - Dispositivos de controle de condensação;
 - Recuperadores de calor;
 - Controladores entálpicos;
 - Circuitos frigoríficos e todos os componentes neles instalados, incluindo isolamentos térmicos e proteção contra radiação UV;
 - Ralos e caixas sifonadas;
 - Drenos;
 - Estruturas, suportes e bases de equipamentos e componentes;
 - Estruturas metálicas para acesso exclusivo aos componentes dos sistemas de climatização e ventilação;
 - Eliminar focos de ferrugem
 - Verificação e manutenção dos compressores;
 - Limpeza interna e externa dos evaporadores;
 - Limpeza interna e externa dos condensadores;
 - Limpeza da serpentina dos evaporadores;
 - Ajuste dos termostatos;
 - Medição da vazão do ar;
 - Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
 - Troca de peças;
 - Regulagens e lubrificações;
 - Limpeza de filtros e de ar condicionado;
 - Troca ou complementação de gás;
 - Limpeza da casa de máquinas, dutos (externa) e equipamentos;
 - Qualquer outro procedimento que não tenha sido inserido neste anexo.
- **Aparelhos de Ar Condicionado de Janela e Split:**
 - Limpeza dos filtros de ar.
 - Revisão completa;
 - Revisão elétrica;
 - Lubrificação dos ventiladores;
 - Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na
 - Bandeja;
 - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
 - Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico;
 - Balanceamento de gás do sistema com superaquecimento e sub-resfriamento.
- **Condensador:**
 - Limpeza interna e externa;
 - Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
 - Verificar aquecimento do motor;
 - Vistoriar circuito frigorífico com detector de vazamento;
 - Medir a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
 - Medir a tensão e corrente elétrica e pressão do compressor;
 - Verificação e limpeza das serpentinas;
 - Reaperto dos terminais e conexões dos bornes de ligação e contadores.
- **Evaporador:**
 - Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
 - Verificar o estado de limpeza do filtro de ar, providenciando a limpeza ou substituição;



- Verificar e corrigir ruídos, vibrações anormais e aquecimento dos motores;
- Medir a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador;
- Realizar a lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis;
- Executar o alinhamento das aletas;
- Verificar as temperaturas de insuflamento;
- Verificação e limpeza da serpentina;
- Verificar funcionamento do controle remoto;
- Verificar lâmpada de sinalização.

g) Em **Freezers, Frigobares, Geladeiras e Bebedouros** deverão incluir, além dos citados acima, no mínimo os seguintes procedimentos:

- Limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;
- Lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
- Limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
- Verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- Limpeza externa do gabinete;
- Verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;
- Verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- Limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriado;
- Troca de compressor quando necessário;
- Efetuar troca do filtro secador;
- Efetuar troca da carga de gás;
- Efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- Efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- Revisar sistema elétrico em geral;
- Efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
- Verificar a temperatura da água;
- Verificar a temperatura interna do equipamento;
- Verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- Verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- Efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- Substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
- Substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
- Realizar limpeza periódica (bimestral no caso dos bebedouros).

A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias, seguindo o planejamento previsto no PMOC, PCM e aprovado pela fiscalização do contrato, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela **CONTRATADA**, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.



ANEXO III MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional quando realizado de maneira imperfeita, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato ou prepostos da **CONTRATANTE**;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção de falhas e/ou defeitos detectados pela **CONTRATADA** por ocasião da execução de outros serviços,
- d) substituição de peças.
- e) Qualquer outro procedimento que não tenha sido inserido neste anexo.

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do estabelecimento de saúde, a **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.



ANEXO IV PADRÃO DE MATERIAIS

Consiste no atendimento da manutenção ou incremento do padrão de qualidade dos materiais instalados nas dependências do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles. Devendo a **CONTRATADA** além deste anexo observar os padrões preconizados pela ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas. Ficando obrigada a **CONTRATADA** por zelar pelo padrão de qualidade, marcas, padronização e em outros casos quando possível elevar o padrão desde que autorizado pela fiscalização do contrato.

A padronização consiste em manter, quando possível, modelo, marca, cor, especificações e características. Quando não for possível manter a padronização deverá basear-se a **CONTRATADA** nos padrões abaixo.

O padrão de qualidade dos materiais deve cumprir, no mínimo as seguintes características:

1. Portas:

- Externas e internas sociais: madeira compensada ou maciça lisa, com 3,5 cm de espessura, formicada.
- Externas e Internas de serviço ou circulação de camas/macas: madeira maciça lisa, com 3,5 cm de espessura, formicada.

2. Janelas, esquadrias, peitoris e vidros:

- Janelas: Alumínio anodizado padronizado, ou cor aprovada pela fiscalização. Perfis linha 30 ou 25.
- Peitoris: Granito com pingadeira padronizado, ou cor aprovada pela fiscalização. Espessura idêntica à encontrada in loco ou no mínimo 2 cm.
- Vidros: Devem possuir a segurança de um vidro temperado, quando possível dotado de tecnologia de segurança a fim de manter fragmentos unidos em caso de quebra.

3. Louças, coifas, tanques, mesas e metais de Banheiros, Vestiários, Cozinhas e Copas e outros ambientes:

- Bacias sanitárias com caixa acoplada e cuba em louça de cor padronizada modelo especial ou simples aprovada pela fiscalização;
- Metais de luxo ou simples, padronizados, de água quente e fria com acionamento manual ou por sensor aprovado pela fiscalização;
- Bancadas de granito padronizado ou cor aprovada pela fiscalização. Espessura idêntica à encontrada in loco ou no mínimo 3 cm;
- Bancadas, tanques, coifas, estantes, prateleiras, mesas em aço inox
- Chuveiros e duchas padronizadas, de água quente e fria, marcas de alto padrão, aprovado pela fiscalização;
- Assentos sanitários, padronizados, com tecnologia almofadada, aprovado pela fiscalização.

4. Cerâmicas e pisos, soleira e rodapés:

- Cerâmica e pisos padronizados, de alto padrão PEI 03, 04 ou 05 de acordo com normas da ANVISA e legislação vigente.
- Soleiras em granito padronizado ou na cor aprovado pela fiscalização. Espessura idêntica à encontrada in loco;
- Rodapés padronizados, de alta qualidade, na cor encontrado in loco ou aprovado pela fiscalização.



5. Luminárias, lâmpadas:

- Luminárias padronizadas, de acordo com encontrada in loco, ou luminárias de LED de embutir, sobrepor quando aprovado pela fiscalização;
- Lâmpadas padronizadas, de acordo com encontrada in loco nas mesmas características de potência, ou em LED quando aprovado pela fiscalização;

6. Tintas:

- Tintas de cor padrão de marcas suvinil ou coral, de acordo com as recomendações da ANVISA e legislação vigente, principalmente no Centro Cirúrgico.
- Tintas de cor padrão de marcas de segunda linha das marcas anteriores, de acordo com as recomendações da ANVISA e legislação vigente, quando aprovado pela fiscalização.



**ANEXO V
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE
NOVAS OBRAS PEDIAIS E AQUISIÇÕES DE
REFRIGERAÇÃO



HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

Solicitante:		DATA:
Cargo:		____ / ____ / ____
E- mail:		
Resp. Atendimento:		
Cargo:		
E-mail:		

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

--

CRITÉRIOS ATENDIDOS (PREDIAL)		CRITÉRIOS NÃO ATENDIDOS (PREDIAL)	
	Mão de obra disponível no quadro de funcionários		Mão de obra disponível no quadro de funcionários
	Materiais permanentes no estoque		Materiais permanentes no estoque
	Materiais disponíveis no mercado		Materiais disponíveis no mercado



	Tempo de execução que não exceda 7 dias		Tempo de execução que não exceda 7 dias
	Não influencia o bom atendimento de demais OS's		Não influencia o bom atendimento de demais OS's
	Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças		Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças
	Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica		Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica
	Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada		Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada
	Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva		Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva
	Mão de obra especializada		Mão de obra especializada
	Equipamentos e materiais especializados		Equipamentos e materiais especializados
CRITÉRIOS ATENDIDOS (REFRIGERAÇÃO)		CRITÉRIOS NÃO ATENDIDOS (REFRIGERAÇÃO)	
	Materiais e peças permanentes no estoque		Materiais e peças permanentes no estoque
	Materiais e peças disponíveis no mercado		Materiais e peças disponíveis no mercado
	Registro da INMETRO vencido e não renovado		Registro da INMETRO vencido e não renovado
	Laudo técnico de obsolescência		Laudo técnico de obsolescência
	Custo de manutenção maior que 60% do valor do equipamento novo		Custo de manutenção maior que 60% do valor do equipamento novo
	MTBF		MTBF
	MTTR		MTTR
	Saldo disponível acumulado no teto de		Saldo disponível acumulado no teto de



gastos de materiais e peças		gastos de materiais e peças	
DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO			
EU, RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO, EM VIRTUDE DOS CRITÉRIOS ACIMA ASSINALADOS, DECLARO QUE O SERVIÇO REQUISITADO:			
SERÁ EXECUTADO		NÃO SERÁ EXECUTADO	
JUSTIFICATIVA			
DECLARAÇÃO FISCAL DO CONTRATO			
EU, FISCAL DO CONTRATO, EM VIRTUDE DOS CRITÉRIOS E JUSTIFICATIVA ACIMA ASSINALADOS, DECLARO QUE O SERVIÇO REQUISITADO:			
ESTÁ AUTORIZADO		NÃO ESTÁ AUTORIZADO	
ASSINATURAS			



ANEXO VI
DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS

A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE os documentos descritos abaixo de todos os processos exercidos na instituição, nos determinados prazos, conforme tabela a seguir:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças	7 dias a contar da assinatura do contrato
2	Fluxograma de Atendimento	7 dias a contar da assinatura do contrato
3	Fluxograma de Abertura de Chamados	7 dias a contar da assinatura do contrato
4	Plano de Manutenção Operação e Controle	15 dias a contar da assinatura do contrato
2	Planos de Contingência	15 dias a contar da assinatura do contrato
3	<i>Check lists</i> de Rotina	15 dias a contar da assinatura do contrato
3	Plano de Gerenciamento de Tecnologias	30 dias a contar da assinatura do contrato
4	Procedimento Operacional Padrão	45 dias a contar da assinatura do contrato
5	<i>Check lists</i> de Rotina	45 dias a contar da assinatura do contrato
6	Instrução de Trabalho	45 dias a contar da assinatura do contrato
7	Laudo de Obsolescência	45 dias a contar da assinatura do contrato



ANEXO VIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Viva Rio:

Prezados Senhores,

Em atenção ao termo de referência de Manutenção Predial e Refrigeração, declaramos que:

1. Visitamos o HMFST e os anexos, e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais e locais, onde serão realizados os serviços, bem como das legislações previstas pertinentes à contratação em pauta e as demais condições previstas no contrato e seus anexos.
2. Concordamos com as disposições do presente contrato, termo de referência e seus anexos.
3. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constatadas na presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data.
4. Teremos os equipamentos, materiais e pessoal disponíveis, em perfeitas condições, para iniciar os serviços, objeto deste termo de referência.
5. Estamos cientes de que o orçamento apresentado, é de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto ao valor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202__.

Representante legal da empresa devidamente qualificado

Fiscal do contrato ou representante designado.



ANEXO IX

ATESTADO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Viva Rio:

Prezados Senhores,

Em atenção ao termo de referência de Manutenção Predial e Refrigeração, declaramos que:

1. Não visitamos o HMFST e seus anexos, onde serão executados os serviços, por opção própria, assumindo que concordamos com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, e que ainda assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto deste termo de referência.
2. Concordamos com as disposições do presente contrato, termo de referência e seus anexos.
3. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constatadas na presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data.
4. Teremos os equipamentos, materiais e pessoal disponíveis, em perfeitas condições, para iniciar os serviços, objeto deste termo de referência.
5. Estamos cientes de que o orçamento apresentado, é de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto ao valor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202__.

Representante legal da empresa devidamente qualificado

Fiscal do contrato ou representante designado.





Castro & Mello
Construção e Manutenção

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2023
CNPJ: 47.254.252/0001-00
castroemello.construcao@gmail.com

**CONTRATO MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TEL-
LES**

A **Castro & Mello** inicia essa proposta agradecendo pela oportunidade e confiança em nossa empresa.

1. Responsabilidade da Contratante:

- Conforme termo do edital;
- Mão de obra Mensal: 01 mecânico de refrigeração, 01 oficial de manutenção predial e 01 meio oficial de manutenção predial.

1. Valor:

- R\$36.499,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

1. Pagamento:

- Mensal

1. Prazo:

- Mensal

1. Validade da proposta:

- Essa proposta possui validade de 10 dias. Após esse prazo, favor solicitar atualização da mesma.

PROPOSTA COMERCIAL

À
 OS VIVA RIO -
 Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

Razão Social: INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS

CNPJ: 13.411.926/0001-11

Inscrição Estadual: 79.328.677

Endereço: Av. José Mendonça de Campos, nº. 436, Mutondo, São Gonçalo/RJ.

CEP: 24.450-265

Telefone: (24) 2244-8616

Agência e Conta Corrente: Bradesco S/A, Agência: 3500-9, C/C: 35.686-7

Apresentamos, para atendimento ao orçamento, proposta de preços que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços continuados e especializados em serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças, essenciais à operacionalização dos serviços compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, no Município do Rio de Janeiro..

SERVIÇO	QTD	VALOR ANUAL
Meio Oficial de manutenção predial e refrigeração	1	R\$ 163.275,66
Serviço	1	
Eletromecânico de Manutenção	1	
Mecânico de Refrigeração	1	
Precificar de forma unitária um local para guarda segura de materiais e ferramentas	1	R\$ 11.463,93
Veículo de transporte de materiais e ferramentas para logística necessária, incluso combustível e despesas. Precificar de forma unitária.	1	R\$ 20.463,93
Emissão de ART da manutenção predial, climatização e refrigeração.	1	R\$ 233,94
Precificar a assinatura de uma ferramenta baseada na web, para sistema de gestão de abertura e fechamentos de chamados com disponibilização de usuários requisitantes de serviço e um usuário em nível de gerência.	1	R\$ 18.063,93

Petrópolis
 Tel.: (24) 2244-8616
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 219
 Centro - Petrópolis - Rio de Janeiro
 25610-081

São Gonçalo
 Tel.: (21) 96855-1787
 Rua José de Mendonça Campos, 436
 São Gonçalo - Rio de Janeiro
 24450-265

Estimar no preço global do orçamento o teto mensal de investimento e consumo de materiais e peças que será medido de acordo com o consumo em ordens de serviço. (De acordo com o TR.)	1	R\$ 48.000,00
VALOR MENSAL DA PROPOSTA:		R\$ 43.583,56
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:		R\$ 261.501,38

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$261.501,38** (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e um reais e trinta e oito centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

São Gonçalo, 06 de janeiro de 2023.



INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS – LTDA

ABRAHAO FARIA DA COSTA

SÓCIO-GERENTE

Petrópolis
 Tel: (24) 4244-6616
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 219
 Centro - Petrópolis - Rio de Janeiro
 25610-081

São Gonçalo
 Tel: (24) 98855-1787
 Rua José de Mendonça Campos, 430
 São Gonçalo - Rio de Janeiro
 24450-260



Á VIVARIO

Serviços continuados e especializados em serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças, essenciais à operacionalização dos serviços compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, no Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2023.

À

OSS VIVARIO

Rua: Alberto Campos, 12 - Ipanema Rio de
Janeiro Cep .22411-030 - Rio de Janeiro - RJ

A/C: Sr. Lais Araujo Aguiar

E-mail. laisaguiar@vivario.org.br

Ref.: Serviços continuados e especializados em serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças, essenciais à operacionalização dos serviços compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, no Município do Rio de Janeiro.

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de V.s.as vimos pelo presente apresentar nossa proposta para prestação dos serviços continuados e especializados em serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças, essenciais à operacionalização dos serviços compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, no Município do Rio de Janeiro.

Esperamos que nossa proposição esteja dentro das expectativas técnicas e comerciais, colocamo-nos uma vez mais ao inteiro dispor de V.S.as para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Condições Técnicas

1. OBJETIVO

O propósito da **MONTEIRO INSTALAÇÕES**, neste fornecimento aplicar engenharia de manutenção de natureza preventiva, corretiva e preditiva, visando a preservação da vida útil dos equipamentos, e sempre que possível, sem perda das características, integridade física e rendimento deles.

2. SERVIÇOS OFERTADOS/ METODOLOGIA

- Supervisão técnica permanente;
- Gerenciamento das tarefas pelo PCM (planejamento e controle da manutenção) interno da **MONTEIRO INSTALAÇÕES**;
- Execução de relatórios gerenciais emitido pelo software Effort, Engeman ou similar;
O Plano de Manutenção será personalizado e conterá a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as periodicidades delas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, visando a garantia de segurança do sistema de refrigeração;
- Assistência técnica devido os equipamentos já estarem fora da garantia, necessitando de manutenção própria;
- Análise dos serviços executados com emissão de parecer técnico.
- Atendimento às normas da ABNT 7256, Portaria N° 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998;
- Será cumprindo as solicitações da TR, com as seguintes observações:

3. LOCAL(IS) A SEREM ATENDIDOS

Hospital Municipal Francisco de Souza Telles

4. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

Os serviços serão executados levando-se em consideração os critérios abaixo:

4.1- Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de falhas e defeitos dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento;

4.2 - Por manutenção corretiva, àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas;

4.3 – Os serviços objeto deste documento serão executados por equipe residente em sistema de atendimento em horário comercial, serviços agendados para sábado, domingo e feriados serão combinados a parte.

4.1- Manutenção Preventiva:

A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA apresentado pelo fabricante, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial: 8.2 – Portaria n.º3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde; 8.3 – Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação

- Execução de Higienização; 8.4 – Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

4.2- Manutenção Corretiva:

As manutenções corretivas programadas deverão ser realizadas de segunda a sexta das 7:00 às 17:00.

A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato.

Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

Obs. Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;

A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE;

Antes de realizar a reinstalação do aparelho e/ou sistema, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento, assim como medição de compatibilidade de tensão de trabalho do equipamento.

Apresentação de relatórios e Laudos de serviços técnicos a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito (laudo fotográfico também), juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de

manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Apresentar Lista de Documentos Sustentabilidade Contratadas/Subcontratadas antes da assinatura do contrato, conforme Anexo VIII.

Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, compatível com o objeto do contrato, no dia seguinte após a assinatura do contrato.

Realizar treinamento e capacitação de seus empregados para execução dos serviços objeto do contrato, incluindo segurança no trabalho.

Manter estrutura de equipes dimensionadas para o atendimento dos serviços de forma ininterrupta, com ferramental apropriado e sistema de comunicação seguro e ágil.

Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo Setor de Eletromecânica, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;

Fornecer a seus empregados quantidade suficiente de ferramentas, uniformes, EPIs, EPCs e de sinalização, conforme legislação vigente.

Exigir dos seus empregados a utilização de uniformes, equipamentos de segurança individual, coletiva e de sinalização compatíveis com cada serviço de campo.

Manter a guarda e o controle dos materiais fornecidos pela OSS VIVARIO.

Prestar contas mensalmente dos materiais recebidos da OSS VIVARIO, bem como devolver todos os materiais retirados do sistema, inclusive sucatas.

Fornecer todas as ferramentas, necessários para a execução dos serviços.

Realizar o pagamento em dia dos encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes.

Responder cível, criminal e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados a OSS VIVARIO, aos seus clientes ou terceiros.

O laudo deve conter detalhamento dos serviços a serem realizados e as peças a serem trocadas. Bem como o número da OS (solicitação de serviço), número de série do equipamento em questão e TAG de identificação.

A placa de identificação original do fabricante deve ser mantida para controle e histórico de manutenção do setor eletromecânico e automação que são rastreados pelo número de série do equipamento;

A contratada pode colocar sua placa de identificação com parâmetros elétricos, mas sempre deve recolocar a placa original do fabricante e TAG de identificação da OSS VIVARIO

O contratante se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios elétricos e mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.

A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar de acordo com as normas NBR da ABNT às normas de entidades credenciadas pelo CONMETRO (ISO, IEC, ANSI, ASME) e aos requisitos e especificações técnicas estabelecidas nos projetos de engenharia.

Após finalizado o serviço, a CONTRATANTE realizará as devidas inspeções e o serviço será entregue após a eliminação das pendências acordadas na fase final da Manutenção;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

Os materiais de aplicação devem ter condicionamento adequado às suas características para garantias de durabilidade. Eventuais materiais fora de especificação devem ser segregados e identificados.

Todas as máquinas e ferramentas devem ser armazenadas diariamente em local adequado e inspecionadas periodicamente para garantia de suas adequadas condições de uso. Especial atenção deve ser dada para ferramentas elétricas e rotativas.

O equipamento a ser entregue deverá estar em perfeitas condições operacionais, devidamente testado e ensaiado. Com suas características transcritas para a Placa.

Comunicar oficialmente a OSS VIVARIO sobre os serviços concluídos para aprovação e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade, bem como as providências a serem tomadas.

Acatar a determinação da OSS VIVARIO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com os as especificações técnicas, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação.

Havendo necessidade de interrupção de funcionamento de qualquer setor das Unidades, isto só poderá ocorrer após comunicado prévio por meio oficial a Fiscalização do contrato e a direção da Unidade, cabendo as mesmas a avaliação e aprovação da solicitação, bem como o agendamento para a realização dos serviços. Se julgado necessário, para garantir as rotinas da unidade, os serviços deverão ocorrer em horários alternativos, durante a noite e/ou fins de semana. O prazo para a comunicação a ser feita pela CONTRATADA será fixado pela OSS VIVARIO.

Ao final de cada mês, a CONTRATADA emitirá Relatório Gerencial dos serviços executados, com todas as Ordens de Serviço (OS) realizadas no período, incluindo a relação das peças e materiais utilizados.

O fornecedor deverá indicar um profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada em MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) de, no mínimo 01 (um) ano, ou documento que comprove qualificação para executar.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Fornecer equipamentos para realizar caso seja necessário o içamentos, escavação, geradores e transporte.

Comunicar formalmente as atualizações e modificações de procedimentos estabelecidos, decorrentes de necessidades comerciais, técnicas e operacionais, com antecedência compatível para adequação da Contratada.

Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela Contratada.

Fiscalizar o fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs e de sinalização nos locais de trabalho.

Determinar, a seu exclusivo critério, a substituição de veículos de campo inadequados e afastamento de empregados da Contratada considerados incapacitados para a realização de serviços.

Fiscalizar os recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e tributários. Aplicar

as penalidades legais e contratuais.

Realizar os pagamentos mensais de acordo com as cláusulas contratuais contidas no Anexo VI - Minuta de Contrato.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. - Estão incluídos no contrato, sem qualquer custo adicional, todos os materiais necessários para limpeza dos equipamentos e difusores de insuflamento, retorno e exaustão, tais como: Estopa, óleo lubrificante, graxa, querosene, fluxo de solda, massa 3M, nitrogênio e como também todo o ferramental necessário para desempenhar as manutenções e as correções dos equipamentos, utilizando o valor de material de referência;
- b. - A contratada prestará todos os serviços necessários para o funcionamento dos equipamentos dentro dos parâmetros de projeto, sendo executados mensalmente, baseados no PMOC;
- c. - A execução dos serviços deve seguir orientações das normas, onde couberem e especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, CREA;
- d. - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações e dados constantes dos projetos e destas especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inseridas quaisquer modificações sem o consentimento por escrito da Fiscalização do Contrato;
- e. - Em caso de necessidade de utilização de escadas e/ou outros meios para acesso às casas de máquinas ou locais de serviços, eles serão fornecidos pelo contratante. A contratada não se responsabiliza por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais resultantes ou agravados pelo uso indevido dos aparelhos por seus usuários, como as demais instalações que se liguem direta ou indiretamente aos aparelhos inclusive com os sistemas de energia elétrica, água, gás, etc.

- f. - Não estão inclusos os serviços de limpeza de dutos, (anual) e análise da qualidade do ar, (semestral);
- G. - Não fazem parte integrante do presente termo de referência os serviços de obras civis que inicialmente ou posteriormente sejam necessários; tais como DEMOLIÇÃO; ALVENARIA; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; ESTRUTURA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS ESGOTO E AR COMPRIMIDO; ILUMINAÇÃO e ESQUADRIAS;

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - A contratação terá a vigência de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 24 horas.

10. CRITERIOS DE SIMILARIDADE

Todo e qualquer material, produto a granel, embalado ou em lotes de fornecimento industrial ou não, a ser empregado na execução dos serviços serão de primeira qualidade garantidos pelo fabricante ou fornecedor em conformidade com as normas brasileiras da ABNT e especificações dos serviços, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações existentes ou necessárias.

Serão aceitos materiais similares aos especificados desde que previamente aprovados formalmente pela Fiscalização após consulta da Contratada a respeito de sua utilização.

A Contratada se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação prévia de laudos comprobatórios de ensaios de conformidade e testes de qualificação e resistência recentes, de empresa ou institutos idôneos e reconhecidos pela Fiscalização.

Documentos fiscais de aquisição ou compra poderão ser apresentados à Fiscalização para

comprovação de origem e qualificação dos materiais ou produtos.

11. DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a entende a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

12. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Nosso preço para os serviços de manutenção corretiva e preventiva acima relacionados é de:

Para os valores unitários para preventiva e corretiva temos a seguinte tabela:

ANEXO-I

Nota¹: O valor unitário para a manutenção dos equipamentos só é válido para este contrato contemplando todas as unidades nela especificada.

Nota²: Poderá, eventualmente e se aplicável, incidir sobre os valores acima, adicional noturno, periculosidade e insalubridade.

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, ônus fiscais e trabalhistas bem como alimentação e transportes dos técnicos da **MONTEIRO INSTALAÇÕES**

FATURAMENTO E PAGAMENTO

O faturamento será apresentado no quinto dia útil do mês da execução dos serviços, para pagamento a cinco (05) dias de sua apresentação.

16. VIGÊNCIA E REAJUSTES

O contrato deverá ser de no mínimo doze meses de vigência e o preço apresentado é fixo para os serviços mencionados, por este período.

O contrato será reajustado automaticamente pelo IGPM do período.

17. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS


A partir da data de conclusão das negociações comerciais, serão inicializados os trabalhos de levantamento de implantação dos serviços. Em até 30 dias corridos, a contar desta mesma data, a equipe executiva estará pronta para atuar.

18. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.


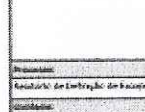

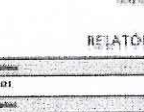
Atenciosamente,

Lopes e Monteiro Inst. Ind. e Com. Ltda.


Cláudio F. L. Monteiro
Gerente Geral
Monteiro Instalações
Ind. e Com.
Cláudio F. L. Monteiro
Projetos / Comercial

ANEXO-I

1/5

RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ESCOPO			
			
Identificação	Objetivo	Local de Instalação	Vitória - Responsabilidade por [Qualidade do Contratação]
Relatório de Definição de Escopo (Anexo X)	MSA 01	USP (Vivo)	Responsável Técnico
Identificação	Projeto	Atividade	Vitória - Responsabilidade por [Qualidade]
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE SÁ E ALMEIDA TORRES		Proj. + Relatório de Definição de Escopo	

1. Introdução

O Relatório de Definição de Escopo tem como objetivo estabelecer os serviços a serem realizados na unidade, detalhando um escopo de serviços que apresentem clareza sobre os requisitos de desempenho e o nível de estimativa para garantir que ficar responsável, bem como os requisitos indispensáveis para a execução. O presente RDE tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços especializados em manutenção predial, climatização e refrigeração, visando à operacionalização dos serviços do projeto MDSOC, a ser implantado e gerido pelo CDS Vivo, no Hospital Municipal Francisco de Sá e Almeida Torres, no Município do Rio de Janeiro.

2. Descrição dos Serviços

Os serviços que serão geridos pelo CDS Vivo no Hospital Municipal de Pedade, apresentam a necessidade de contrato de manutenção regular que atenda às necessidades predial, climatização e de refrigeração. Isso que inclui as instalações com a devida execução de serviços, mantendo a maior parte podendo impactar na atividade e ações que é o principal objetivo do RDE. Sendo assim, todas as atividades devem ser compreendidas em sua complexidade, não se limitando a serem, devendo a CONTRATADA, aceitar-se para as obrigações constantes do Termo de Referência.

3. Escopo do Projeto

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	1.1.1. Mão de obra de manutenção predial e refrigeração	1		R\$ 3.518,39
1.2	1.2.1. Mão de obra de manutenção predial	1		R\$ 5.251,52
1.3	1.3.1. Mão de obra de refrigeração	1		R\$ 6.217,81
2.1	2.1.1. Prestação de serviço de um local para guarda segura de materiais e ferramentas	1		R\$ 1.200,00
2.2	2.2.1. Veículo de transporte de materiais e ferramentas para logística necessária, inclusive combustível e despesas, incluindo de forma arbitrária.	1		R\$ 321,55
3.1	3.1.1. Emissão de ART de manutenção predial, climatização e refrigeração.	1		R\$ 233,94
4.1	4.1.1. Prestação e assinatura de uma ferramenta baseada na web, para controle de gestão de abertura e fechamento de chamados com disponibilização de usuários regulares de serviço e um usuário em nível de proteção.	1 VU		R\$ 118,85
5.1	5.1.1. Emissão no preço geral do orçamento de uma parcela de investimento e consumo de materiais e peças que não possam ser adquiridos com o conteúdo em ordem de serviço.	1 VU		R\$ 8.000,00
				R\$ 23.842,06

Servus 383 Manutenção Predial EIRELI - ME



CNPJ: 03.931.153/0001-40

Tel: (21) 3563-5134

servus.ltda@gmail.com

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2023

Proposta: 1280-2023

CONTRATO MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

A **Servus 383 Manutenção Predial Ltda** está no mercado a mais de 21 anos com o objetivo de atender aos seus clientes com a melhor qualidade e pontualidade.

1- Serviços a serem realizados:

- Conforme termo de referência;
- RH Mensal: 01 mecânico de refrigeração; 01 oficial de manutenção predial e 01 ½ oficial de manutenção predial.

2- Prazo de Execução:

- Mensal

3- Preço:

R\$ 34.689,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

4- Condições de Pagamentos:

Mensal

5- Validade do Orçamento:

- Este orçamento possui um prazo de validade de 15 (quinze) dias, após este período estará sujeito à alterações de mercado.

Servus 383 Manutenção Predial EIRELI - ME

Av. Cesário de Melo, 811 (Galpão), Sen. Vasconcelos, Rio de Janeiro - RJ.

PROPOSTA COMERCIAL

À comissão de Compras e Licitações da Viva Rio.
.Hospital Municipal Francisco Da Silva Telles

Wtech Engenharia e Serviços de Reparos e Manutenção Predial Ltda, CNPJ: 22.772.488/0001-08 e inscrição estadual: 11.050.735, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 317, sala 411. Bairro Icaraí, Cidade Niterói, Estado RJ, CEP 24.230-251, telefone: (21) 2628-3457, e-mail contato@wtechengenharia.com.br.

Dados Bancários: Banco Itaú, Agência 8563, Conta corrente 99896-5

Apresentamos proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

3. Escopo do Projeto				PROPOSTA DE PREÇO MENSAL WTECH ENGENHARIA
				RS 19.532,21
Item	Serviço	Qtd (m²/m/und)	Especificações técnicas	
1.1	Melo Oficial de manutenção predial e refrigeração	1	profissional com experiência e atribuições técnicas compatível com o cargo.	RS 5.431,35
1.2	Oficial de manutenção predial	1	profissional com experiência e atribuições técnicas compatível com o cargo.	RS 7.060,43
1.3	Mecânico de Refrigeração	1	profissional com experiência e atribuições técnicas compatível com o cargo.	RS 7.060,43
				RS 3.625,00
Item	Serviço	Qtd (m²/m/und)	Especificações técnicas	
2.1	Fretilar de forma unitária um local para guarda segura de materiais e ferramentas	1	A empresa deverá avaliar se faz sentido para sua operação logística, caso possua estoque próximo desconsiderar.	RS 3.000,00
2.2	Veículo de transporte de materiais e ferramentas para logística necessária, incluso combustível e despesas. Fretilar de forma unitária.	1	A empresa deverá avaliar se faz sentido para sua operação logística, caso possua estoque próximo desconsiderar.	RS 5.625,00
				RS 233,94
Item	Serviço	Qtd (m²/m/und)	Especificações técnicas	
3.1	Emissão de ART de manutenção predial, climatização e refrigeração.	1	Tabela do CREA. Valor máximo 233,94. (Valor a ser pago somente na primeira medição, e ART deverá ter a validade igual ao tempo de contrato).	RS 233,94
				RS 1.106,25
Item	Serviço	Qtd (m²/m/und)	Especificações técnicas	
4.1	Predefinição e assinatura de uma ferramenta baseada na web, para sistema de gestão de abertura e fechamento de chamados, com disponibilização de usuários requisitantes de serviço e um usuário em nível de gestão.	1 VR		RS 1.106,25
				RS 8.000,00
Item	Serviço	Qtd (m²/m/und)	Especificações técnicas	
5.1	Estimar no preço global do orçamento o valor mensal de investimento e consumo de materiais e peças que será medido de acordo com o consumo em ordem de serviço.	1 VR	De acordo com o TR.	RS 8.000,00
4. Impactos na unidade				RS 37.517,40

Com a constatação dos serviços haverá previsão de impactos pontuais na unidade, apó decorrer o contrato que deverá ser comunicado e planejado para a devida execução.

VALOR GLOBAL (MENSAL): R\$ 37.517,40 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos)

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital. Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;


VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da emissão desta proposta

Niterói/RJ, 05 de Janeiro de 2023.

Westley Soares Costa
Engenheiro Civil
CREA-RJ 201911199



Nome: Westley Soares Costa
Cargo: Representante Legal
RG: 13.024.767-9
CPF: 093.279.907-81

RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ESCOPO				
	Processo:	Arquivo:	Data da visita:	Visita acompanhada por (Gestão de Contratos):
	Relatório de Definição de Escopo (Anexo II)	RDE-01	12/12/2022	Raquel Reis Nonato
	Unidade:	Projeto:	Resp. Técnico:	Visita acompanhada por (CGA):
	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES		Eng.º Raphael Cardozo CREA nº 2014138073	

1. Introdução

O Relatório de Definição de Escopo tem como objetivo apresentar os serviços a serem realizados na unidade, detalhando um escopo de serviços que apresentem custos fixos na composição orçamentária e deverão ser estimados pela empresa que ficar responsável, bem como os requisitos indispensáveis para a execução. O presente RDE tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços continuados e especializados em: manutenção predial, refrigeração e climatização, essenciais à operacionalização dos serviços do projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSS Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, no Município do Rio de Janeiro.

2. Descrição dos Serviços

Os setores que serão geridos pela OSS Viva Rio no Hospital Municipal da Piedade, apresentam a necessidade de contrato de manutenção regular que atenda as necessidades prelaís, climatização e de refrigeração. Visa que deixar as instalações sem a devida execução de serviços essenciais é muito grave podendo impactar na assistência a saúde que é o principal objetivo do EAS. Sendo assim, abaixo estão listados serviços que a empresa deverá compreender em seu orçamento, não se limitando a estes, devendo a CONTRATADA, atender-se para as obrigações constantes do Termo de Referência.

3. Escopo do Projeto

PROPOSTA DE PREÇO MENSAL WTECH ENGENHARIA

Item	Serviço	Qty (m³/m/ind)	Especificações técnicas	Valor
				R\$ 19.552,21
1,1	Meio Oficial de manutenção predial e refrigeração	1	profissional com experiência e atribuições técnicas compatível com o cargo	R\$ 5.431,35
1,2	Oficial de manutenção predial	1	profissional com experiência e atribuições técnicas compatível com o cargo	R\$ 7.060,43
1,3	Mecânico de Refrigeração	1	profissional com experiência e atribuições técnicas compatível com o cargo	R\$ 7.060,43
				R\$ 8.625,00
2,1	Precificar de forma unitária um local para guarda segura de materiais e ferramentas	1	A empresa deverá avaliar se faz sentido para sua operação logística, caso possua estoque próximo desconsiderar.	R\$ 3.000,00
2,2	Veículo de transporte de materiais e ferramentas para logística necessária, incluso combustível e despesas. Precificar de forma unitária.	1	A empresa deverá avaliar se faz sentido para sua operação logística, caso possua estoque próximo desconsiderar.	R\$ 5.625,00
				R\$ 233,94
3,1	Emissão de ART da manutenção predial, climatização e refrigeração.	1	Tabela do CREA, Valor máximo 233,94. (Valor a ser pago somente na primeira medição, a ART deverá ter a validade igual ao tempo de contrato).	R\$ 233,94
				R\$ 1.106,25
4,1	Precificar a assinatura de uma ferramenta baseada na web, para sistema de gestão de abertura e fechamentos de chamados com disponibilização de usuários requisitantes de serviço e um usuário em nível de gerência.	1	VB	R\$ 1.106,25
				R\$ 8.000,00
5,1	Estimar no preço global do orçamento o teto mensal de investimento e consumo de materiais e peças que será medido de acordo com o consumo em ordens de serviço.	1	VB De acordo com o TR.	R\$ 8.000,00
4. Impactos na unidade				DATA 05/01/2023 - TOTAL UNITÁRIO MENSAL R\$ 37.517,40


Com a contratação dos serviços haverá previsão de impactos pontuais na unidade, ao decorrer do contrato que deverá ser comunicado e planejado para a devida execução.

5. Prazo Esperado

6 meses, com possibilidade de renovação.

7. Anexos

Termo de Referência

RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ESCOPO				
	Processo:	Arquivo:	Data da visita:	Visita acompanhada por (Gestão de Contratos):
	Relatório de Definição de Escopo (Anexo II)	RDE-01	12/12/2022	Raquel Reis Nonato
	Unidade:	Projeto:	Resp. Técnico:	Visita acompanhada por (CGA):
	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES		Eng.º Raphael Cardozo CREA nº 2014138073	
Aprovação				
CERTIFICAÇÃO DE CONTRATADO Nome: Raquel Reis Nonato Assinatura:		GESTORA DE CONTRATOS DA SAÚDE Cargo:		Data:
CGA Nome: Assinatura:		CGA DO HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE Cargo:		Data:
CGS - Organização Social de Saúde Nome: Raphael Cardozo Correia Assinatura:		Gerente de Manutenção e Obras Cargo:		Data: 12/12/2022



VIVA RIO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO Nº / 2022 -

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	CASTRO & MELLO	MONTEIRO	SERVUS	INNOVA AIR	W TECH	TOTAL
1	SERV	1	CONTRATO DE MANUTENÇÃO - HMFST	R\$36.499,00	<u>R\$23.842,06</u>	R\$34.689,00	R\$43.583,56	R\$37.517,40	R\$23.842,06
TOTAL POR FIRMA					R\$23.842,06				R\$23.842,06

LS Araújo Aguiar
Matrícula 28606
VIVA RIO

Antônia Capellini
Matrícula: N1156277
VIVA RIO

MAPA CONFECCIONADO EM 06/01/2022

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **MANUTENÇÃO PREDIAL E REFRIGERAÇÃO**, para atender o **HOSPITAL MUNICIPAL Francisco da Silva Telles**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 09/01/2023 .

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle
8MCMC91MCC

Página 1 de 1

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 09.617.399/0001-29, inscrição municipal nº 0.425.640-9, com endereço no(a) RUA AÇURUA, nº 18 - RJ Cep: 02810-170, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

LOPES E MONTEIRO INSTALCOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA - 09.617.399/0001-29						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/000396/2019-00	ISS	186.648,14	Parcelada	Amigável	Suspensa	

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, RJ, 08/12/2022

Observações

- Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
- A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
- Esta certidão poderá ser renovada a partir de 23/02/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
- O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Maranhão de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2022/1322697

Código de verificação de autenticidade: 1ce260280bc1709fd27370bd69339a07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 09.617.399/0001-29

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 29/11/2022 ÀS 11:38:07

VÁLIDA ATÉ: 27/02/2023

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 09.617.399/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

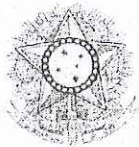
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:19 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: 3F75.D11B.5108.77E4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.617.399/0001-29

Certidão nº: 42168828/2022

Expedição: 29/11/2022, às 11:18:39

Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.617.399/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.617.399/0001-29

Razão Social: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMER LTDA

Endereço: R. ACURUA 18 / PADRE MIGUEL / RIO DE JANEIRO / RJ / 21810-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

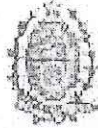
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2022 a 27/12/2022

Certificação Número: 2022112801254733926094

Informação obtida em 29/11/2022 14:15:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 03/12/2022, em referência ao pedido 252718/2022, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 09.617.399/0001-29 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.11783.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: ENFU.5210.6010.8022

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 03/12/2022 às 16:00:53.8

Esta certidão tem validade até 01/06/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 05/12/2022 às 08:32:22.5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 09.617.399/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:19 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: 3F75.D11B.5108.77E4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.617.399/0001-29
Razão Social: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMER LTDA
Endereço: R ACURUA 18 / PADRE MIGUEL / RIO DE JANEIRO / RJ / 21810-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2022 a 15/01/2023

Certificação Número: 2022121701291466157930

Informação obtida em 04/01/2023 13:12:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONCORRENCIA.

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ

Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE TRES DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ TRES DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/10/2002 ATÉ 03/10/2022), dele(s)*****

*_*_*_*_*_*_*_*_*_* **NADA CONSTA** *_*_*_*_*_*_*_*_*_*

Relativamente ao nome de LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 09.617.399/0001-29*****
Rio de Janeiro, Capital em 07/10/2022. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 47,84, Tab.04-Ato 08: R\$ 49,30, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,98, FETJ: R\$ 19,42, FUNDPERJ: R\$ 4,85, FUNPERJ: R\$ 4,85, FUNARPEN: R\$ 3,88, ISS: R\$ 5,16. TOTAL: R\$ 136,28. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EEHQ 41180 BLB
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
CERP: DF84FF76-FE69-47BE-954D-CBA9304652D0



20. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 70. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: ce71d120-77ab-4c92-89c5-3f5d40cdd72f

REQUERIDA EM: 06/10/2022

928955

02/89 pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Jorge Constanco Cassas - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUZADOS

O REGISTRADOR DO 20. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D A F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéri-

tos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art. 186

da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e

Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou

Ministério da Fazenda, desde:

QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E

DOIS (04/10/2002 a 04/10/2022) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....

Relativamente ao Nome de LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E

COMERCIAIS LTDA Qualificação: 09617399000129 (conforme requerido)

EMITIDA EM: 10/10/2022, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO.

T O T A L R\$: 136.28

EMO LRS: 97,14 - PMCMV(2%)RS: 0,98 - FETJ(20%)RS: 19,42 - FUNDEPARJ(5%)RS: 4,85 - FUNPERJ(5%)RS: 4,85 - FUNARPEN(4%)RS: 3,88 - ISS(6%)RS: 5,16

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado, informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral de Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônica

ERG253859-KSM

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.cjrxj.jus.br/sitepublico>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página de TIRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital
Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS**



CERP: a9c3aed1-8e1c-4e3a-8f65-2544d2a8bd74

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

TRES DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOIS ate TRES DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/10/2002 ate 03/10/2022) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, qualificacao: CNPJ 09.617.399/0001-29 (conforme requerido)

Emitida em: 06/10/2022 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: **NÃO CONSTAM.**

EMOLUMENTOS R\$ 97,23 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0,98 (Lei 6.370/2012) + R\$ 19,42 (FETJ) + R\$ 4,85 (FUNDPERJ) + R\$ 4,85 (FUNPERJ) + R\$ 3,88 (FUNARPEN) + R\$ 5,16 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 136,28

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEHB67830 BEN
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

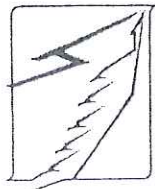
Cert. Proc. p/ /POSSEBON

4º Ofício do Registro de Distribuição

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE

FALÊNCIA

DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À CONCORRÊNCIA E LICITAÇÃO



20221054928957

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$47,84Tab 19 Item 08 R\$49,30 (FETJ) R\$19,42 (FUNPERJ) R\$4,85 (FUNDPERJ) R\$4,85 (FUNARPEN) R\$3,88 (CG - PORTARIA 17/13) R\$0,98 (I.S.S.Q.N.) R\$5,16 = Total R\$136,28

4º Ofício do Registro de Distribuição

R u a d o C a r m o , 8 - 3 º a n d a r

Hermes Valverde da Cunha Vasconcelos Filho
Titular

Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL

06/10/2022

C E R T I F I C A D O

A

10:41:09
Folha: 1
EHL42657

é DA FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Agões de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais agões e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- II - Inqúentos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE DE BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADACÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras agões e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Agões distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOIS
CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA
CNPJ:09.617.399/0001-29/
REQUERIDA E EMITIDA EM 06/10/2022,RIO DE JANEIRO.////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:CONCORRENÇA E LICITACAO./////

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ /Corregedoria/ Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EEHL42657 RIO
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjfrjus.br/sitpublico

9222809400473001

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abraja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

CERP: 8d3c8e81-756c-4bb5-8b1d-08e74ce65b5

CONFÉRIO POR:FABIO

Para baixar o recibo acesse <https://www4distribuidor.com.br/#/recibo> e informe o código: c8259g9738615049b481666101b9e5fb

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU PASSIVA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTEIRACÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.617.399/0001-29
Certidão nº: 42168828/2022
Expedição: 29/11/2022, às 11:18:39
Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.617.399/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

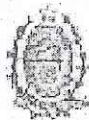
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 03/12/2022, em referência ao pedido 252718/2022, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 09.617.399/0001-29 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.11783.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: FNFU.5210.6010.8022

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 03/12/2022 às 16:00:53.8

Esta certidão tem validade até 01/06/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 05/12/2022 às 08:32:22.5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.617.399/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2008
NOME EMPRESARIAL LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ACURUA	NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****
CEP 21.810-170	BAIRRO/DISTRITO PADRE MIGUEL	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		ENDEREÇO ELETRÔNICO hchieza@bol.com.br
TELEFONE (21) 3756-0056		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 10:40:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Empresa: LOPES E MONTeiro INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME
 NIRE: 332.0813027-3 Protocolo: 00-2022/364761-6 Data do Protocolo: 09/05/2022
 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 10/05/2022 SOB O NUMERO 0004880679 e demais constantes do termo de
 Autenticação: f640e830e30107c012d969a099a753eac1165a633a4791114d736c03adaa
 Data Validar o documento acesse <http://www.jucebra.sp.gov.br/servicos/chanceladigital>, Informe o nº de protocolo.

Observação:

Jorge Paulo Magdalenó Filho
 SECRETARIO GERAL

Deferido em 09/05/2022 e arquivado em 10/05/2022

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO POR MARIA GORETE DANTAS BASTILHO SOB O NUMERO E DATA ABAIXO:

Estado	Município	Bairro	Endereço / Endereço completo no exterior	CNPJ	NIRE / Arquivamento
RJ	Rio de Janeiro	Padre Miguel	Rua ACURUA 018	09.617.399/0001-29	00004880679
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXX

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
223		

LOPES E MONTeiro INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME: LOPES E MONTeiro INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

Porte Empresarial: []
 Sociedade empresária limitada

NIRE: 33.2.0813027-3

00-2022/364761-6

Último arquivamento: 0004671480 - 20/12/2021

JUCEBRA

Hash: 5F010479-2570-4A75-AD5C-ACD728929B3C

Boleto(s):
 LOPES E MONTeiro INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

Orgão	Calculado	Pago
Junta	194,00	194,00
DNRC	0,00	0,00

Nº do Protocolo

JUCEBRA

NIRE JÁ SEVE OU DA FINAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

TERMO DE ABERTURA

CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 07 (SETE) FOLHAS DA FIRMA
LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.
ME - ESTABELECIDA RUA AÇÚRUA, 18 EM PADRE MIGUEL-RJ, CEP:
21810170, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ, REGISTRADA NA JUNTA
COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O Nº 3320813027-3 POR DESPACHO
DE 10/06/2008 E NO CNPJ SOB Nº 09.617.399/0001-29 E INSCRITO NA
SECRETARIA ESTADUAL SOB Nº 79117838

CONFORME EXIGENCIA DA LEI 8541/92, ART 18.L, QUE SERVIRÁ PARA O
CONTRIBUINTE DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI
APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLEVIDA.
O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELA TECNICA RESPONSÁVEL A SR.
MARIA LUCIA DA SILVA REGISTRADA NO CRC SOB O NUM. 017736/0-9 E
C.P.F. Nº 161.339.517-53.

RIO DE JANEIRO, 01 JANEIRO DE 2021.

Jane R. F. Monteiro
Diretora
Lopes e Monteiro Ind.
e Com. Ltda

Jane Raposo Ferreira Monteiro
JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO - CPF 035.326.117-32

MARIA LUCIA DA SILVA - CPF 161339517-53 CRC 017736/0-9



Pág. 03/14

Para validar o documento acesse <http://www.jucenja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.
Assinatura: 86605630702010770C12D965AC93A7599EBC1166A83384191134D736C03A0A

Empresa: LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME
NIRE: 332.0813027-3 Protocolo: 03-2021/364761-6 Data do protocolo: 09/05/2022
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 10/05/2022 SOB O NOME DO NOME 00004880679 e demais constantes do termo de

Descrição	Classificação	Exercício Anterior
		R\$ 6.224.987,53D
ATIVO		R\$ 7.977.985,39D
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 7.818.715,22D
DISPONIVEL		R\$ 7.818.715,22D
NUMERARIO EM CAIXA	1-1-01-01-01	7.818.715,22D
CAIXA (100)		6.003,51D
IMPOSTO A COMPENSAR	1-1-04-01	6.003,51D
ICMS A RECUPERAR MATRIZ (476)		145.002,87D
ESTOQUES	1-1-06-02	13.690,96D
MERCADORIAS PARA REVENDA (586)	1-1-06-04	291,96D
MATERIAS PRIMAS (700)	1-1-06-07	131.019,95D
MATERIAL PARA LICITACAO NOS SERVICOS (721)		8.263,79D
CONTAS DE COMPENSACAO	1-1-08-01	300,00D
MERCADORIAS EM DEMONSTRACAO (868)	1-1-08-05	7.963,79D
MERCADORIAS EM CONSERTO (896)		234.922,14D
PERMANENTE		R\$ 234.922,14D
IMOBILIZADO		R\$ 6.149,70D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (987)	1-2-02-04	55.769,14D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (994)	1-2-02-05	6.876,90D
BENEFICÓRIA EM BENS PRÓPRIOS (1001)	1-2-02-06	39.093,31D
VEÍCULOS (1015)	1-2-02-08	2.554,21D
FERRAMENTAS (1029)	1-2-02-10	102.356,07D
MATERIAIS DE LOCAÇÃO (1071)	1-2-02-16	22.140,81D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATRIZ (1134)	1-2-02-23	12.080,00D
CONTAS DE COMPENSACAO		12.080,00D
CONTRATO DE COMODATO	1-4-05-04	12.680,00D
BENS RECEBIDOS EM COMODATO (1358)		

gm

lo

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO R\$ 214.987,53 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2021

Jane Raposo Ferreira Monteiro
JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO

Diretor comercial
CPF: 035.326.117-32
RG: 10096369-2 Orgão: ITPR RJ
Expedição

Jane R. F. Monteiro
Diretora
Lopes e Monteiro Inst.
Ind. e Com. Ltda.

Maria Lucia da Silva
MARIA LUCIA DA SILVA
TEC. CONTABIL
CPF: 161.339.517-83 CRG: 017.7360-9
RG: 1913169 Orgão: ITPR RJ
Expedição: 283042003



Descrição Conta - Classificação
 Receta

RECETA BRUTA VENDAS E SERVIÇOS 3-1-01-00 5344 35.275,00
 RECETA BRUTA DE VENDAS
 RECEITA DE BANCOS E CAIXA 3-1-01-00 5344 35.275,00
 =RECETA BRUTA DE VENDAS

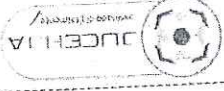
RECETA BRUTA DE SERVIÇOS 3-1-02-01 5879 1.359.219,73
 PRESTACAO DE SERVIÇOS MATERIAIS 3-1-02-01 5879 1.359.219,73
 =RECETA BRUTA DE SERVIÇOS

=T O C A I - RECETA BRUTA S/ VENDAS E SERVIÇOS
 =RECETA BRUTA DE SERVIÇOS 1.394.493,76
 =RECETA BRUTA DE VENDAS

DEDUÇAO DE RECETA BRUTA VENDAS/SERVIÇOS 3-2-01-02 3642 25.310
 DESPESAS C/ CONTRAS 3-2-01-10 5698 193.947,70
 DESPESAS C/ MATERIAL (DVA) 3-2-01-10 5698 193.947,70
 =DEDUÇAO DA RECETA BRUTA DE VENDAS

DEDUÇAO DA RECETA BRUTA S/ SERVIÇOS 3-2-02 5705 0,00
 =T O C A I - DEDUÇAO DE RECETA BRUTA VENDAS/SERVICOS 193.947,70

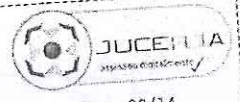
=T O C A I - RECETA 1.200.530,13



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Anual
RECEITA			
RECEITA BRUTA VENDAS E SERVIÇOS			35.273,40C
RECEITA BRUTA DE VENDAS	3-1-01-04	5544	35.273,40C
REVENHA DE MERCADORIAS MATRIZ			
=RECEITA BRUTA DE VENDAS			
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	3-1-02-01	5579	1.359.219,77C
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MATRIZ			1.359.219,77C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			1.394.493,17C
=Total - RECEITA BRUTA S/VENDAS E SERVIÇOS			
DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA VENDAS/SERVIÇOS			
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA DE VENDAS	3-2-01-02	5642	25,34D
DESPESAS C/COFINS	3-2-01-10	5698	193.947,70D
DESPESAS C/ SIMPLES NACIONAL (DAS)			193.973,04D
=DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA DE VENDAS			
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA S/SERVIÇOS	3-2-02	5705	0,00D
=DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA S/SERVIÇOS			193.973,04D
=Total - DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA VENDAS/SERVIÇOS			
			1.200.520,13C
=Total - RECEITA			

Jm

3



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Total - DESPESAS E CUSTOS			***448.138,20D
CUSTOS			
CUSTOS OPERACIONAIS COMERCIAL			14.109,36D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS MATRIZ	4-3-01-01	7966	****14.109,36D
=CUSTOS OPERACIONAIS COMERCIAL			
CUSTOS OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS			135.921,98D
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4-3-02-01	8001	****135.921,98D
=CUSTOS OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS			
=Total - CUSTOS			***150.031,34D
=Total - DESPESAS			***598.169,54D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS.....	1.200.520,35C
DESPESAS + CUSTO.....	598.169,34D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	****602.350,59

***** (XXXX) *****

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 602.350,59 (SEISCENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Jane R. F. Monteiro
Diretora
Lopes e Montehno Inst.
Ind. e Com. Ltda

Jane Raposo Ferreira Monteiro
Jane Raposo Ferreira Monteiro

DIRETOR COMERCIAL
CPF: 035.326.117-32

MARIA LUCIA DA SILVA
TEC. CONTABIL
CPF: 161.339.517-53 CRC: 017.736/0-9



Pág. 11/14

Autenticador: 8460263DE2010770C12096BA0939A715928C1168A61384791134073CC05ADAA
Certificado e Agradecimento em 19/05/2022 SOB o NOME do NOME 00004830613 e demais constantes do termo de
Empresário: LOPES E MONTENHO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 07 (SETE) FOLHAS DA FIRMA LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.ME ESTABELECIDADA NA RUA AÇURUA, 18 EM PADRE MIGUEL, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ, E SE DESTINOU AO QUE SE CONSTA NO TERMO DE ABERTURA.

O PRESENTE BALANÇO VAI ABAIXO ASSINADO PELA TÉCNICA RESPONSÁVEL A SRª. MARIA LUCIA DA SILVA, REGISTRADA NO CRC SOB O Nº 017736/0-9 E C.P.F. Nº 161.339.517-53.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Jane R. F. Monteiro
Diretora
Lopes e Monteiro Inst.
Ind. e Com. Ltda

Jane Raposo Ferreira Monteiro
JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO - CPF 035.326.117-32

Maria Lucia da Silva
MARIA LUCIA DA SILVA - 161339517-53 CRC 017736/0-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME
NIRE: 332.0813027-3 Protocolo: 00-2022/364761-6 Data do protocolo: 09/05/2022
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 10/05/2022 SOB O NÚMERO 00004880679 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F668E63DF0201D7CC12D96BAC9B9A7759EBC1166A633B47911340734C0SADA
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladiigital>, informe o nº de protocolo.



TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 07 (SETE) FOLHAS DA FIRMA LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA. ME ESTABELECIDO NA RUA ACURUA, 18 EM PADRE MIGUEL, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ, E SE DESTINOU AO QUE SE CONSTA NO TERMO DE ABERTURA.

O PRESENTE BALANÇO VAI ABAIXO ASSINADO PELA TÉCNICA RESPONSÁVEL A SRª MARIA LUCIA DA SILVA, REGISTRADA NO CRC SOB O Nº 017736/0-9 E C.P.F. Nº 161.339.517-53.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Jane R. F. Monteiro
Diretora
Lopes e Monteiro Inst.
Ind. e Com. Ltda

Jane Raposo Ferreira Monteiro

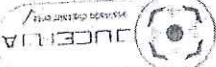
JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO - CPF 035.326.117-32

[Handwritten signature]

MARIA LUCIA DA SILVA - 161339517-53 CRC 017736/0-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME
NIRE: 332.0813021-3 Protocolo: 00-2022/344761-6 Data do protocolo: 09/05/2022
CERTECO O AQUIVAMENTO em 10/05/2022 SOB O NOME DO 00048930579 e demais constâncias do termo de
Assinatura: 5508635202010D17CC12D98BA099A7133AC1166A53384791134D136C05A0A
Autenticador: 5508635202010D17CC12D98BA099A7133AC1166A53384791134D136C05A0A
Para validar o documento acesse <http://www.jucecjrj.rj.gov.br/servicos/validadigital>, informe o nº de protocolo.

pag. 13/14

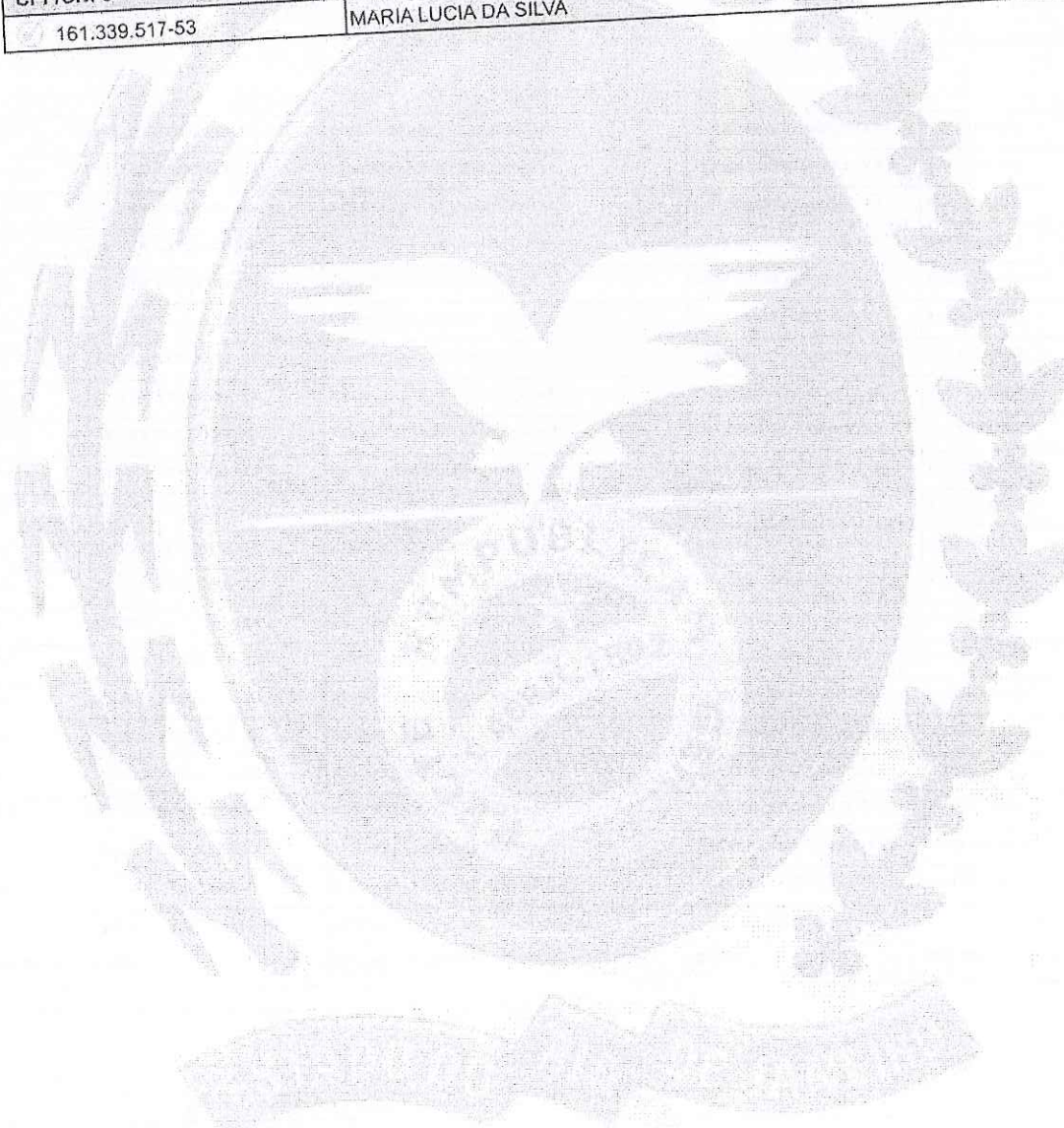




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME, NIRE 33.2.0813027-3, PROTOCOLO 00-2022/364761-6, ARQUIVADO EM 10/05/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004880679, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
161.339.517-53	MARIA LUCIA DA SILVA



10 de maio de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME
 NIRE: 33.2.0813027-3 Protocolo: 00-2022/364761-6 Data de protocolo: 09/05/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2022 SOB O NUMERO 00004880679 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: F660E63DFC201D77CC12D96BAC9B9A7759BEC1166A633B4791134D736C05ADAA
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.





Empresa: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME
NIRE: 332.0813027-3 PROTOCOLO: 00-2021/479185-9 Data do protocolo: 04/11/2021
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2021 SOB O NUMERO 00001603864 e demais constantes do termo de
autenticação: D4F58E8C8B3E89CC499A34E8619F64CC57714E11C1D359A238A8702E6F92AB
Para validar o documento acesse <http://www.juceerj.a-rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, Informe o nº do protocolo.

Rua Gabriel Bernardes, 240 Santa
Cruz, CEP 23570-210,
Rio de Janeiro - RJ

Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889
e-mail: contabilidade@belfort.com.br
Site: www.belfort.com.br

pelo sócio.

aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional,
e quinhetas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo
1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) representado por 1.500.000 (um milhão
O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a ser de R\$

Clausula 1ª. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Resolvem alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

em 10/06/2008.

CNPJ sob o nº 09.617.399/0001-29 e na JUCERJA sob o nº 33.2.0813027-3 por despacho
em Rua Agurua, nº 18, Padre Miguel, CEP: 21810-170, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no
INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, e que tem sede e domicilio
Unicos sócios componentes da sociedade limitada LOPES E MONTEIRO

Agurua, nº 20, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21810-170.
Monteiro Filho e Terezinha Lopes Monteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua
DETRAN/RJ, emitida em 19/10/2011, filho de Fernando Monteiro Filho e Terezinha Lopes
casado, nascido em 12/01/1974, empresário, CPF sob o n 028.484.767-45, RG 13177558-7,
CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro,

21810-170;

domiciliada nesta cidade à Rua Agurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, CEP
IFP/RJ, filha de Willer Evaristo Ferreira e Nilceia Raposo Ferreira, residente e
nascida em 16/03/1974, empresária, CPF sob o nº 035.326.117-32, RG 10096360-2,
JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada,

CNPJ 09.617.399/0001-29

LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

BELFORT
CONTABILIDADE





**BELFORT
CONTABILIDADE**

Cláusula 2ª. DA SAÍDA DO SÓCIO

Retira-se da sociedade o **CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO**, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para a sócia **JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO**.

§ 1º O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio admitido o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Clausula 3ª. Após as alterações o sócio resolve consolidar e adequar seu Contrato Social dando-lhe uma melhor redação, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA CNPJ 09.617.399/0001-29

JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada, nascida em 16/03/1974, empresária, CPF sob o nº 035.326.117-32, RG 10096360-2, IFF/RJ, filha de Willer Evaristo Ferreira e Nilcinea Raposo Ferreira, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Açuruá, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21810-170.

Constitui uma LTDA (sociedade limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Sócia da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Açuruá, nº 18, Padre Miguel, CEP: 21810-170, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Rua Gabriel Bernardes, 240 Santa
Cruz, CEP 23570-210,
Rio de Janeiro -RJ

Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889
e-mail: contato@belfortcontabilidade.com.br
Site: www.grupobelfort.net.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

NIRE: 332.0813027-3 Protocolo: 00-2021/470185-9 Data do protocolo: 04/11/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2021 SOB O NUMERO 00004603864 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D9FB5EFC8B5F89ECC499A34FA01BF64CC57714F11C1D359A29BAE702F6F992AB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 04/13



pag. 05/13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME
NIRE: 332.0813027-3 Protocolo: 00-2021/470183-9 Data do protocolo: 04/11/2021
GERENCIADOR DO ARQUIVAMENTO em 05/11/2021 SOB O NOME 00004603864 e demais constantes do termo de autenticação: DFF58E3A37E98CC0499A344FA619864C057714E11C1D309A29BA8702E6E992A9
Para validar o documento acesse https://www.jucecia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889
e-mail: contabilidade@lopesmonteiro.com.br
Site: www.lopesmonteiro.com.br

Rua Gabriel Bernardes, 240 Santa Cruz, CEP 23570-210, Rio de Janeiro - RJ

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.
Parágrafo segundo: Pode a sociedade reduzir o Capital Social, mediante a correspondente modificação do Contrato Social:
A: Depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis;
B: Se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

Quotista	Nº de Quotas	% de	Valor em R\$
JANE RAPOSO FERREIRA	1.500.000	100%	1.500.000,00
MONTEIRO	1.500.000	100%	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000	100%	1.500.000,00

CLAUSULA 5ª - O capital social da Sociedade limitada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas ao quotista:

CLAUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

Atividades secundárias: 46.63-0-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; 33.21-0-00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 43.21-5-00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.29-1-03 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVAADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.

Atividade principal: 33.14-7-07 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.
Atividade secundária: 46.63-0-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; 33.21-0-00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 43.21-5-00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.29-1-03 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVAADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.

CLAUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto: Instalações e serviços de reparos em refrigeração, mecânica industrial, instalações eletro - eletrônica com compra e venda para estes fins.

CLAUSULA 2ª - A sede, foro e domicílio da Sociedade será na Cidade de Rio de Janeiro - RJ, na Rua Agurua, nº 18, Padre Miguel, CEP: 21810-170, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País.

CLAUSULA 1ª - A Sociedade girará sob o nome empresarial de LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.

BELFORT
CONTABILIDADE



Parágrafo terceiro: A redução do Capital Social será realizada com a diminuição proporcional ao valor nominal das quotas, tornando-se efetiva a partir da averbação. A redução do Capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas, aos sócios ou dispensando-se as prestações ainda devidas.

Parágrafo quarto: As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienada a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento dos sócios que representarem a maioria do Capital Social, respeitando o direito de preferência assegurado aos demais sócios nos termos deste contrato.

Parágrafo quinto: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada umas delas da direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo sexto: É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma penhorar ou onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio.

CLÁUSULA 6ª - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade limitada será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela sócia **JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Rua Gabriel Bernardes, 240 Santa
Cruz, CEP 23570-210,
Rio de Janeiro - RJ

Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889
e-mail: contato@belfortcontabilidade.com.br
Site: www.grupobelfort.net.br

Parágrafo Terceiro: Em reunião dos sócios, ressalvado o disposto no art. 1061 e no parágrafo primeiro art. 1063 da lei 10.406 de 10/01/2002 as deliberações dos sócios serão tomadas:

I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 10.071 da lei 10.406 de 10/01/2002

A - Modificação do contrato social

B - Incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

II - Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071 da lei 10.406 de 10/01/2002;

A - A destituição dos administradores, quando feita em ato separado;

B - A destituição dos administradores;

C - O modo de remuneração, quando não estabelecido no contrato;

D - O pedido de concordata.

III - Pela maioria de votos presentes, nos demais casos previstos na Lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Parágrafo Quinto: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá retirar-se da sociedade notificando desse seu propósito, os demais sócios, por escrito, contra recibo.

Parágrafo Sexto: Mediante deliberação do sócio, a administração da sociedade poderá ser exercida por administrador não sócio.

CLAUSULA 8ª - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 9ª - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá retirar-se da sociedade notificando desse seu propósito, os demais sócios, por escrito, contra recibo.

Parágrafo Primeiro: Dentro dos trinta dias seguintes ao recebimento da mencionada notificação por todos os sócios, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da última notificação, na qual se apurará o patrimônio líquido contábil pertencente ao sócio dissidente. Os haveres assim apurados serão pagos ao sócio dissidente em doze prestações mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária, apurando conforme o índice da caderneta de poupança, vencendo-se

Rua Gabriel Bernardes, 240 Santa Cruz, CEP 23570-210, Rio de Janeiro - RJ

Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889 e-mail: contabilidade@belfortcontabilidade.com.br Site: www.belfortcontabilidade.com.br





a primeira, trinta dias após a data do balanço a que se refere este parágrafo e as demais, em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação. Em caso de apuração do patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao sócio dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no capital social, nas condições previstas neste parágrafo.

Parágrafo Segundo: Ao elaborar-se o balanço acima referido, não serão computados os lucros ou perdas posteriores aos recebimentos da última notificação de retirada, se não fores consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro: As quotas reembolsadas ao sócio dissidente poderão ser adquiridas pelos sócios remanescentes, na proporção das respectivas participações no capital social.

CLAUSULA 10ª - O administrador será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 11ª - A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e, se for o caso, com os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto, nas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido não sejam quotistas da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos sócios, esta intenção por escrito e contra recibo no prazo de sessenta dias a contar da data do falecimento; e caso o sócio falecido possua participação não superior a cinquenta por cento do capital social, tornando-se necessário o aceito expresso dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: A aceitação do herdeiro do sócio falecido na sociedade, dependerá de anuência expressa dos sócios, ficando desde já determinado que em caso de não aceitação de inclusão do herdeiro na sociedade, esta não se dissolverá, devendo a exclusão do referido sócio observar o disposto na cláusula décima segunda, retro, devendo ainda ser feito um balanço geral, com base na data do falecimento do sócio, para a apuração da sua parte do patrimônio líquido contábil. O valor da participação do sócio pré-morto assim apurado, será pago ao espólio nas mesmas condições de pagamento de qualquer sócio retirado ou excluído.

Parágrafo Terceiro: Em caso de separação judicial ou divórcio de qualquer dos sócios ou meação que impliquem em alteração na titularidade das quotas em virtude da partilha judicial, ou cônjuge que receber as quotas sociais obedecerá as mesmas condições previstas nos parágrafos primeiro e segundo.

Rua Gabriel Bernardes, 240 Santa
Cruz, CEP 23570-210,
Rio de Janeiro - RJ

Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889
e-mail: contato@belfortcontabilidade.com.br
Site: www.grupobelfort.net.br





Empresa: LOPES E MONTENHO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME
NIRE: 33.0813017-3 Protocolo: 00-2021/47013-9 Data do protocolo: 04/11/2021
CREDENCIAMENTO em 05/11/2021 SOB O NOME 00004603864 e demais constantes do termo de
autenticação: D9B5B203B398C0199A34FA61B6A0C03714E11C1D359A29BAE702E6F92AA8
Autenticação: <https://www.juceja.org.br/servicos/cna/cna.html>, informe o nº do protocolo.

Rua Gabriel Bernardes, 240 Santa
Cruz, CEP 23570-210,
Rio de Janeiro - RJ

Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889
e-mail: contabilidade@belfort.com.br
Site: www.belfort.com.br

Parágrafo Único: Aplicam-se igualmente na forma prevista neste as sociedades sucessivas na hipótese de extinção, falência ou concordata de sócia pessoa jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação das mesmas, se da operação resultar de modificação do controle societário da sócia pessoa jurídica.

CLAUSULA 12ª - Em casos de separação judicial de qualquer dos sócios, ou meação, que impliquem em alteração na titularidade das quotas em virtude de partilhar, o cônjuge que receber as quotas sociais poderá optar por ingressar na sociedade desde que os demais sócios aceitem tal participação, observadas nas mesmas condições previstas na Clausula Décima Terceira, supra; caso não haja interesse do novo titular das quotas ou caso a sociedade recuse o respectivo ingresso na sociedade, as quotas correspondentes serão reembolsadas na forma prevista na mesma cláusula.

Parágrafo Quarto: Os procedimentos descritos no inciso superior aplicar-se-ão também aos casos de incapacidade definitiva ou temporária e interdição de qualquer sócio, ou ainda no caso de falência ou concordata de sócia pessoa jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação destas, se da operação resultar modificação do controle societário da sócia pessoa jurídica. A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

Parágrafo Quarto: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, notificando deste seu propósito aos demais sócios, por escrito, contra recibo. Dentro dos trinta dias seguidos ao recebimento da notificação mencionada por todos os sócios, será feito um balanço geral da sociedade com base na data do recebimento da última notificação, na qual se apurará o patrimônio líquido contábil pertencente ao sócio dissidente. Os haveres assim apurados serão pagos ao sócio dissidente em até doze parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de seis por cento ao ano, correção monetária apurando conforme o índice da caderneta de poupança, vencendo-se a primeira, trinta dias após a data do balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes até a liquidação. Em caso de patrimônio líquido contábil negativo caberá ao sócio dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente à sua participação no capital social, nas condições previstas neste inciso. Ao elaborar-se o referido balanço, não serão computados os lucros ou perdas posteriores ao recebimento da notificação. As quotas reembolsadas ao sócio dissidente poderão ser adquiridas pela própria sociedade, nas condições previstas em lei ou pelos sócios remanescentes, na proporção das respectivas participações no capital social. Da avaliação também fará parte a marca registrada da sociedade e o seu respectivo fundo de comércio.



Parágrafo Primeiro: Nos trinta dias seguintes ao recebimento da notificação, de que trata esta cláusula, os demais quotistas poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das quotas e/ou direitos ofertados. Se qualquer dos quotistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão o prazo adicional de trinta dias para adquirir pro rata, às quotas e/ou direitos remanescentes.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo adicional que se refere o parágrafo primeiro, supra, sem que os quotistas exerçam o seu direito de preferência, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos noventa dias subsequentes, nas exatas condições da oferta, observadas as atualizações monetárias cabíveis. Decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, se o quotista notificante desejar alienar suas quotas e/ou direitos, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Entre os sócios, as quotas são livremente transferíveis.

CLAUSULA 14ª - Por decisão da maioria dos sócios que representem mais da metade do capital social poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social nos seguintes casos:

- A - Violação da cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- B - Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal a sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- C - Uso indevido da firma ou denominação social;
- D - Desarmonia ou séria divergência com sócios que representem a maioria do capital social, com efeitos negativos para a sociedade;
- E - Superveniência de incapacidade física ou mental;
- F - Prática de atos que impeçam ou dificultem a condição normal dos negócios sociais; assim como aqueles inerentes à aferição da gerência da mesma;
- G - Ingresso em juízo contra a sociedade;
- H - Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a execução.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e/ou exercício do direito de defesa.

CLAUSULA 15ª - A exclusão de sócio será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social subscritos por sócios representando a maioria qualificada do capital social, devidamente registrado na Junta Comercial do Rio de Janeiro, sendo uma das vias entregues ao sócio excluído para o seu devido conhecimento.

Parágrafo Primeiro: No instrumento de que trata esta cláusula, será determinado o valor de reembolso do sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial contábil, conforme o último balanço aprovado na sociedade.

Rua Gabriel Bernardes, 240 Santa
Cruz, CEP 23570-210,
Rio de Janeiro -RJ

Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889
e-mail: contato@belfortcontabilidade.com.br
Site: www.grupobelfort.net.br

Parágrafo Segundo: Se a deliberação de exclusão de sócio ocorrer mais de sessenta dias após a data do último balanço aprovado, será facultado ao sócio excluído pedir levantamento de um balanço especial em data que atenda este prazo, para a apuração de seus haveres.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio excluído apurados na forma do parágrafo primeiro, supra, desta cláusula serão pagos ao mesmo em doze prestações mensais e sucessivas, acrescidas de juros de seis por cento ao ano e correção monetária, conforme o instrumento particular de alienação contratual que aprovou a exclusão e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até o final. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo segundo, supra, após o levantamento do balanço especial, solicitado pelo sócio excluído, a sociedade fará o ajuste do valor total a ser pago ao mesmo, nas mesmas condições e prazo ora previstos, acertando eventual diferença para mais ou menos, nas prestações vincendas.

CLAUSULA 16ª - O exercício social coincide com o ano civil e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

CLAUSULA 17ª - Os lucros líquidos apurados, por resolução das quotas poderão ser:
A - Distribuídos aos sócios de acordo com a determinação da reunião dos sócios, podendo não prevalecer proporção participação no capital social;
B - Retidos, total ou parcialmente, em conta de lucro em suspensos ou de reservas ou capitalizados.

Parágrafo Primeiro: A critério dos quotistas, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários ou balancetes para fins contábeis ou para distribuição de lucros, podendo a distribuição ser realizada conforme decisão dos sócios.

Parágrafo Segundo: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA 18ª - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou por decisão dos sócios, representando setenta e cinco por cento do capital social.
CLAUSULA 19ª - Em caso de liquidação os sócios nomearão um liquidante afim que este proceda na conformidade das leis vigentes.

CLAUSULA 20ª - Por decisão de sócios representando três quartos do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se a outra e proceder a própria cisão. Em caso de transformação em sociedade anônima, os sócios desde logo renunciam ao direito de retirada prevista em Lei.

Rua Gabriel Bernardes, 240 Santa Cruz, CEP 23570-210, Rio de Janeiro - RJ

Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889
e-mail: contabilidade@belfortcontabilidade.com.br
Site: www.belfortcontabilidade.br





BELFORT
CONTABILIDADE

CLAUSULA 21ª - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAUSULA 22ª - Os casos omissos serão regulados pelos preceitos da lei 10.406, de 10/01/2002, e, no que forem aplicáveis as demais leis em vigor.

CLAUSULA 23ª - Fica eleito o foro da Comarca de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio dos sócios.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presentes e que o mesmo assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 13ª - Nas omissões deste Contrato e da legislação aplicável a este tipo Societário, aplicar-se-á subsidiariamente as disposições aqui tratadas e nas relações entre os sócios, e entre os sócios e os terceiros à Lei 6.404/76.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2021.

Jane Raposo Ferreira Monteiro

JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO

Jane Raposo Ferreira
Recursos Humanos
Monteiro Instalações
Ind. e Com.

Claudio Fernando Lopes Monteiro

CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO

Claudio Fernando L. Monteiro
Gerencia Geral
Monteiro Instalações
Ind. e Com.

Rua Gabriel Bernardes, 240 Santa
Cruz, CEP 23570-210,
Rio de Janeiro -RJ

Tel. (21) 3442-2878 / 21 3442-2889
e-mail: contabil@belfortcontabilidade.com.br
Site: www.grupobelfort.net.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

NIRE: 332.0813027-3 Protocolo: 00-2021/470155-9 Data do protocolo: 04/11/2021

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 05/11/2021 SOB O NÚMERO 00004603864 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: D9FB5EFCB5E89ECC495A54FA618F64CC57714F11C1D859A29BAE702FCF992AB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.




JUCECERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME
 NIRE: 332.0813027-3 Protocolo: 00-2021/470185-9 Data do protocolo: 04/11/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2021 SOB O NUMERO 00004603864 e demais constantes do termo de
 autenticação:
 Autenticação: D6FA32FC8B3B99CC499A344EA61BF64CC57714E11C1D4369A39BAE70256992AB
 Para validar o documento acesse <http://www.jucec.rj.gov.br/servicos/canceladigital>, Informe o nº do protocolo.



pag. 13/13

05 de novembro de 2021.

 Bernardo Feljô Sampato Berwanger
 Secretário Geral

1/1



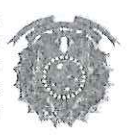
CPF/CNPJ	092.850.507-35
Nome	ANDRE LUIS BELFORT CARLOS MARIA

CERTIFICO QUE O ATO DA LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME, NIRE 33.2.0813027-3, PROTOCOLO 00-2021/470185-9, ARQUIVADO EM 05/11/2021, SOB O NUMERO (S) 00004603864, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES



Presidência da República
 Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0425640-9	09.617.399/0001-29	04/285.693/2008	04/285.693/2008	GRLF9 - OESTE

CONCEDIDO A

LOPES E MONTEIRO INSTALCOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA
MONTEIRO INST IND E COM LTDA

PARA SE ESTABELEECER NO

RUA ACURUA, 18, PADRE MIGUEL

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.45.09.7 - REPARAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO
2.61.12.2 - INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS
2.61.06.8 - INSTALAÇÕES MECÂNICAS E ELETROMECAICAS
2.43.18.3 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 2008

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios em
19/07/2022

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10-096-360-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/10/2011

NOME JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO

FILIAÇÃO MILLER EVARISTO FERREIRA

NILCINEA RAPOSO FERREIRA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

DOC. ORGEM RIO DE JANEIRO

C. CASM LIV SB117 FLS 95

DATA DE NASCIMENTO 16/03/1974

TERMO 35895 C 014

RJ

CPF 035.326.117-52

001 2 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0552

PRESENCIA DE ASSINATURA

PRESENCIA DE ROSTRO

PRESENCIA DE DADOS BIOMÉTRICOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Assinatura do Titular

Jane Raposo Ferreira Monteiro

0552

Polegar Direito

VALID

CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18- Padre Miguel - Rio de Janeiro / RJ, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18- Padre Miguel - Rio de Janeiro / RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de **Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers)**, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças no **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles** administrado pela **OSC Viva** localizada no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** com data de início em **10 de janeiro de 2023, e término em 09 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 143.052,36 (Cento e quarenta e três mil, cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, cujo valor mensal fixo, para serviço e operacionalização, será de **R\$ 15.842,06 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)**. Além do valor mensal fixo, a CONTRATADA disporá de valor máximo de até **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** mensais, pré-aprovados, para reposição peças e materiais necessários à execução do contrato, que será pago na modalidade de reembolso mediante a comprovação de utilização.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$, onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da



planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do



presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.



- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.



CONTRATANTE – OSC VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. André Luiz Rodrigues De Mello, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.

Rua Açuruá, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ.
Telefone: (21) 3756-0056
Atenção: Cláudio Monteiro
E-mail: monteiro@monteiroinstalacoes.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá, as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023.



VIVA RIO


*JOSE RICARDO MARRAS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60535-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO*

CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745
Dados: 2023.01.10 11:05:57 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº 12216271713

*Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio*

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº

Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA
MONTEIRO:03532611732
Dados: 2023.01.10 11:06:21 -03'00'



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açuruá, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767-45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açuruá, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças, para atender aos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST), no município do Rio de Janeiro.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhes forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhes foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023.


VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60523-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745
Dados: 2023.01.10 11:06:44 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 12216271713


Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

JANE RAPOSO FERREIRA
MONTEIRO:03532611732

Assinado de forma digital por JANE
RAPOSO FERREIRA
MONTEIRO:03532611732
Dados: 2023.01.10 11:07:19 -03'00'



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO PREDIAL, CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços continuados e especializados em serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças, essenciais à operacionalização dos serviços compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, no Município do Rio de Janeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto instruir a contratação de serviço comum de engenharia, definido como atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos e, que por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

A contratação torna-se necessária para garantir a funcionalidade dos sistemas existentes, visto que deixar as instalações sem o acompanhamento e sem as necessárias intervenções diárias a serem realizadas, por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a assistência nos serviços do projeto **MROSC do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**.

3. DOCUMENTOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- I. RELATÓRIO DE ESCOPO - RDE.
- II. CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO.

3.1. O Relatório de Escopo – RDE relaciona o RH mínimo que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o cumprimento do contrato e relaciona atividades que, para além das obrigações e atividades relacionadas neste Termo de Referência e não se limitando a essas, a **CONTRATADA** deverá executar para cumprimento de normas e legislações.

3.2. O *Check List* de verificação é o documento que a **CONTRATADA** deverá elaborar em conjunto com a **CONTRATANTE** para verificação diária das necessidades corretivas,



preventivas e preditivas que possam gerar informações qualitativas para tomada de decisão da **CONTRATADA** e planejamento de ações para melhoria contínua.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles	Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300

5. DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

5.1. As atividades de manutenção deverão ser executadas na edificação do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, para garantir a assistência nos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, em suas áreas internas e externas, anexos que forem geridos pela **OSC Viva Rio**.

5.2. A **CONTRATADA** deverá executar manutenções preventivas que deverão ser programadas e ocorrer de forma que garantam a funcionalidade assistencial.

5.3. A **CONTRATADA** deverá executar manutenções corretivas que deverão ser atendidas dentro da devida classificação de urgência.

5.4. A **CONTRATADA** deverá executar manutenções preditivas que deverão balizar a tomada de decisão da fiscalização do contrato para incorporação e condenação de patrimônios que estiverem sobre a gestão da **OSC Viva Rio**.

6. DO CONCEITO DAS ATIVIDADES

6.1. As manutenções preventivas, são o grupo de atividades que segundo a ABNT NBR 5462 Confiabilidade e Manutenibilidade, deverá ocorrer em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

6.2. As manutenções corretivas, são o grupo de atividades que segundo a ABNT NBR 5462 Confiabilidade e Manutenibilidade, deverá ocorrer após uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. Dessa forma, o mesmo conceito deverá ser aplicado para as necessidades prediais, devendo a **CONTRATADA** agir em função de consertar, reestabelecer, reparar ou substituir todos os itens que forem precisos para garantir o conforto de usuários e pacientes.

6.3. As manutenções preditivas, são o grupo de atividades que segundo a ABNT NBR 5462 Confiabilidade e Manutenibilidade, deverá ocorrer de forma controlada e programada, destinada na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir o mínimo de manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva.



7. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREDIAIS

7.1. As atividades prediais deverão ser executadas na edificação do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, para garantir a assistência nos serviços do **MROSC**, em suas áreas internas e externas, anexos, telhados que forem geridos pela **OSC Viva Rio**.

7.2. A **CONTRATADA** manterá nos atendimentos o seu representante técnico devidamente credenciado. Será obedecida toda a recomendação e norma relativa à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.3. Instalação, manutenção e conserto, quando possível, com exceção dos equipamentos de informática e dos equipamentos em que as unidades já possuam empresa contratada para realização destes serviços.

7.4. Instalação, reparo ou substituição de dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como, reatores, fotocélula, contadores, relês, minuterias, disjuntores, circuitos elétricos, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, refletores dos variados tipos, etc.

7.5. Manutenção preventiva e corretiva de quadros de distribuição, incluindo a redistribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reparo de conectores, medições de corrente, medições de tensão, medições termográficas.

7.6. Manutenções preventivas e corretivas de sistemas de iluminação e tomadas em geral, incluindo o conserto ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts, tomadas de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento, das instalações internas e externas.

7.7. Instalação elétrica de embutir ou aparente, de baixa tensão, incluindo a instalação de quadro de distribuição, disjuntores, condutores, eletrodutos, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores etc.

7.8. Manutenção ou instalação de tomadas especiais para equipamentos diversos.

7.9. Realizar o controle do inventário de cilindro de gases e, sempre que solicitado, levar aos cilindros da central até o setor solicitante. A Contratada, deverá informar a administração sempre que o estoque estiver reduzido para tomada de decisão sobre pedido de abastecimento por empresa terceira.

7.10. Avaliação e reparo em pontos de vazamento de rede de gases medicinais, ar comprimido e sistema de vácuo.

7.11. Manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos elétricos dos sistemas de iluminação de emergência, bem como manutenção de equipamentos elétricos, quando possível e não fizer parte do contrato de manutenção específicos.



7.12. Reparo de vazamento em encanamentos, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários e caixas sifonadas, com ou sem substituição destes ou de outros dispositivos hidrossanitários.

7.13. Instalações hidrossanitárias em geral, incluindo a instalação de louças sanitárias, torneiras que dispensem uso das mãos, torneiras de pressão, registros, válvulas, engates, sifões, caixas sifonadas, calhas e ralos em áreas internas, externas e outros dispositivos.

7.14. Reparo de vazamento em redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bocais, conexões e suportes.

7.15. Reparo de infiltrações em lajes com ou sem a substituição de telhas, lajes impermeabilizadas, inclusive garantindo impermeabilização.

7.16. Desentupimento de rede de esgotos, com desentupimento de pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, calhas, ainda incluindo o desentupimento de rede pluvial e sistema de drenagem de equipamentos condicionadores de ar.

7.17. Manutenção nas fossas, incluindo reparos, limpezas, impermeabilização quando ocorrer vazamentos, etc.

7.18. Conserto ou substituição de encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, incluindo o conserto ou substituição de registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados.

7.19. Manutenção preventiva e corretiva de sistema de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos como bombas.

7.20. Conserto, regulagem e lubrificação de portas e janelas, incluindo a instalação, conserto ou substituição, quando possível, de fechadura, cópia de chaves, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco, escotilhas/janelas, molas aéreas, protetor anti-impacto, etc.

7.21. Responsabilidade pela manutenção e controle do claviculário, substituição de chaves em caso de perda, extravio ou danos da chave matriz. A cópia será realizada quantas vezes for necessário com a finalidade de manter sempre uma matriz e uma cópia.

7.22. Serviço de pedreiro, bombeiro hidráulico, pintor, eletricista, gasista, aplicação de manta vinílica, capina e roçagem, pequenas podas e jardinagem, incluindo plantação de espécies aprovadas pela fiscalização, gesso, carpintaria, reparação de portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, com massa e tinta apropriadas, no ambiente interno, externo, anexos e estacionamentos.

7.23. Substituição ou reparo em pisos e pavimentos diversos, tais como: forrações, piso vinílico, intertravados, etc., em áreas internas e externas, inclusive anexos geridos pela OSC Viva Rio.



7.24. Pintura de peças reparadas, instaladas ou em necessidade de conservação, bem como: pintura de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico e acabamento em moldura de caixilho e vistas de equipamento de ar-condicionado.

7.25. Instalação de equipamentos diversos, tais como: telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro, de copa, placas de sinalização, placas de identificação e suportes em geral.

7.26. Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações, além da mão de obra especializada para manutenção, recuperação, readequação, montagem, desmontagem, instalações e tratamento de pontos de ferrugem, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como lixas, fundo tipo zarcão, tintas próprias para metal, equipamento e material de solda, roldanas, e demais itens de acordo com as necessidades das unidades.

7.27. Para além dos itens acima, a CONTRATADA deverá executar a relação de atividades constantes no Anexo II e Anexo III.

8. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

8.1. As atividades climatização e refrigeração deverão ser executadas na edificação do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, para garantir a assistência nos serviços do MROSC, em suas áreas internas e externas, anexos, telhados que forem geridos pela **OSC Viva Rio**.

8.2. A **CONTRATADA** manterá nos atendimentos o seu representante técnico devidamente credenciado. Será obedecida toda a recomendação e norma relativa à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.

8.3. A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

8.4. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela **CONTRATADA**, mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, sem custo adicional de mão de obra.

8.5. A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de



componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

8.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição, produtos de limpeza, gás refrigerante, óleo incongelável e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva).

8.7. Todo equipamento submetido à manutenção corretiva e preventiva, dentro das instalações da Unidade de Saúde ou na oficina da **CONTRATADA**, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados, peças substituídas, valores unitários e totais de materiais e peças.

8.8. Em caso de necessidade de transporte para oficina da **CONTRATADA**, os equipamentos deverão ser protocolados devendo constar a assinatura do gestor da unidade com a ciência da retirada do equipamento e previsão de retorno do mesmo.

8.9. Toda a manutenção preventiva deverá ser documentada por ordem de serviço e checklist, devidamente atestado com assinatura pelo responsável do setor.

8.10. As manutenções preventivas deverão ser realizadas fielmente de acordo com o planejamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, assim como demais documentações complementares solicitadas pela **CONTRATANTE**, tais como Procedimento Operacional Padrão (POP), Instrução de Trabalho (IT), *Check List* e fluxogramas de acordo com a periodicidade apontada no Anexo VI do presente termo.

8.11. O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação vigente, bem como com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.

8.12. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela remoção dos contaminantes e depósitos presentes no sistema, incluindo, onde necessário:

8.12.1. A superfície interna dos dutos de insuflação, retorno e ar exterior. (Quando existirem setores com esse tipo de climatização)

8.12.2. Os difusores, grelhas e outros acessórios.

8.12.3. As tomadas de ar exterior, incluindo venezianas e registros.

8.12.4. As casas de máquinas, quando utilizadas como plenum de retorno e/ou tomada de ar exterior do sistema.

8.12.5. Os filtros de ar, providenciando, se necessário, sua substituição.

8.12.6. Os registros corta-fogo, verificando especialmente se há depósitos de sujeira no batente de encosto das lâminas.



8.12.7. Os atenuadores de ruído.

8.12.8. As caixas de volume de ar variável (VAV).

8.12.9. O interior dos gabinetes de tratamento de ar, incluindo revestimento interno dos painéis, serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja de condensados.

8.12.10. O sistema de drenagem de condensados, verificando se está com caimento adequado e selos hídricos suficientes para impedir a retenção da água na bandeja e qualquer aspiração de contaminantes.

8.13. Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

a) manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, exaustores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

b) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

c) verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação.

d) restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios;

e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe de acordo com exigido em normas e legislações específicas;

f) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27 m³/h/pessoa;

g) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

8.14. Para além dos itens acima, a CONTRATADA deverá executar a relação de atividades constantes no Anexo II e Anexo III.

9. DAS OBSERVAÇÕES

9.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar local para estoque e guarda de materiais e ferramentas, além disso dispor de veículo para realizar qualquer logística necessária.



9.3. A **CONTRATADA** deverá estar regularmente cadastrada nos conselhos CREA/CAU, possuir devida atribuição e competência para realização das atividades prediais, climatização e de refrigeração deste termo perante aos conselhos, e realizar a emissão de responsabilidade técnica para as atividades ART/RRT.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter um estoque com os materiais que sobram para reaproveitamento em novas ocorrências de serviços corretivos, enviando assim um Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças à **CONTRATANTE** em até 7 dias úteis após assinatura do contrato, a ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato.

9.5. A **CONTRATADA** será responsável por prover e manter o Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças da **CONTRATANTE**.

9.6. Ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no Item 9 do presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.

9.7. As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.

9.8. As manutenções corretivas serão realizadas a qualquer momento, através de chamados técnicos abertos mediante sistema informatizado de gestão e/ou por telefone e/ou rádio comunicador.

9.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar rádio comunicador para suas equipes e equipes da **CONTRATANTE** para solicitação de atendimentos emergenciais.

9.10. As manutenções corretivas de prioridade alta, a serem realizadas pela **CONTRATADA**, deverão ser atendidas com prazo máximo de 1 (uma) hora. Demais chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos com o prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do primeiro contato.

9.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar Planos de Contingência para as situações de emergência e demais situações requeridas. Este Plano deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, seguindo prazo estabelecido no Anexo VI.

9.12. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.

9.13. A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.

9.14. A **CONTRATADA** deverá ter o registro e controle via sistema dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.



9.15. A **CONTRATADA** deve dispor de ferramental e dispositivos necessários para o atendimento emergencial

9.16. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.

9.17. Todas as atividades de manutenção e conservação deverão ser documentadas por ordem de serviço, checklist de avaliação do serviço e registradas em sistema informatizado de gestão, inclusive com registro de peças substituídas, materiais aplicados e valores unitários e total gasto com peças e materiais.

9.18. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar *software* capaz de ser acessado a qualquer momento pela **CONTRATANTE** e seus prepostos para atendimento às demandas do presente Termo de Referência e do Contrato, sendo este capaz de gerar relatórios com informações e indicadores para a devida fiscalização do contrato, sendo capaz de sofrer atualização para melhor gestão do contrato, em caso de solicitação da fiscalização.

9.19. O sistema deverá possuir funcionalidades preventivas e alertas integrados, e fornecer *checklists* e recursos de agendamento de atividades.

9.20. A **CONTRATADA** deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente, identificar tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.

9.21. A **CONTRATADA** deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.

9.22. A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso via WEB.

9.23. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso ilimitado de visualização da plataforma para a **CONTRATANTE** e acessos ilimitados de usuários requisitantes de serviços ou para consulta das informações, fornecendo *logins* e senhas de acesso à gestão e fiscalização do contrato.

9.24. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo controle de qualidade das ordens de serviços gerenciadas, com a finalidade de garantir a confiabilidade dos dados e indicadores a serem apresentados.

9.25. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE**.



9.26. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

9.27. A **CONTRATADA** deverá manter o HMFST a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.28. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, inclusive garantir o devido destino de todos os resíduos gerados pelos seus serviços com a emissão de manifesto.

9.29. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

9.30. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

9.31. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.

9.32. A **CONTRATADA** deverá substituir, obrigatoriamente, em até 2 (duas) horas, o profissional, na mesma especialidade para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade deste de continuar os trabalhos.

9.33. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do HMFST profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis e em concordância com a fiscalização.

9.34. A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências do HMFST.

9.35. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.

9.36. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.



9.37. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.

9.38. Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da **CONTRATADA**, se solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

9.39. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.

9.40. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral do HMFST.

9.41. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** o Plano de Fornecimento e Renovação de EPIs para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT) do HMFST e fiscalização de contrato desta instituição, incluindo as fichas de EPI's assinada pelos funcionários comprovando a aderência ao plano enviado.

9.42. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.

9.43. Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a **CONTRATADA** deverá garantir a utilização dos EPI's previstos em leis, normas regulamentares e normas internas do HMFST no que se refere a medidas de proteção, prevenção e paramentação.

9.44. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.

10. DOS CRITÉRIOS DE NOVAS OBRAS OU AQUISIÇÕES

10.1. As requisições da **CONTRATANTE** que demandem novas obras prediais ou novas aquisições devido a desativação de equipamentos, deverão ser atendidas pela **CONTRATADA** desde que observado e cumprido no mínimo 3 (três) dos seguintes critérios:

10.1.1. Refrigeração:

- I. Materiais e peças permanentes no estoque;
- II. Materiais e peças disponíveis no mercado;



- III. Registro do INMETRO vencido e não renovado;
- IV. Laudo técnico de obsolescência;
- V. Custo de manutenção maior que 60% do valor do equipamento novo;
- VI. MTBF (limite a ser definido);
- VII. MTTR (limite a ser definido);
- VIII. Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças.

10.1.2. Predial:

- I. Mão de obra disponível no quadro de funcionários;
- II. Materiais permanentes no estoque;
- III. Materiais disponíveis no mercado;
- IV. Tempo de execução que não exceda 7 dias;
- V. Não influencia o bom atendimento de demais OS's;
- VI. Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças;
- VII. Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica;
- VIII. Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada;
- IX. Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva;
- X. Mão de obra especializada;
- XI. Equipamentos e materiais especializados;

10.2. O critério IV do item 10.1.1 é indispensável para a desativação, independentemente da aderência ao mínimo exigido no item 7.1. Este deverá constar os dados do equipamento, data da aquisição/instalação, data da desinstalação, justificativa da desativação, histórico de ocorrências de falhas e reparos, responsável pela desativação.

10.3. Os limites dos critérios VI e VII do item 7.1.1 serão definidos após análise das metas a serem pactuadas entre as partes, após até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

10.4. As requisições de novas aquisições serão justificadas através do Anexo V, contendo as justificativas da **CONTRATADA** para execução ou não da obra e submetido ao deferimento da fiscalização do contrato de acordo com o item 8.

11. DA APROVAÇÃO DOS VALORES DE MATERIAIS E PEÇAS

11.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

11.2. Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais, peças ou equipamentos similares aos



especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato.

11.3. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

11.4. A **CONTRATADA** deverá prever um teto de gastos com materiais e peças mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Este valor deverá compreender o BDI diferenciado para o fornecimento, expresso pela contratada em sua proposta inicial.

11.5. A parcela de materiais e peças serão medidas em ordens de serviço executadas, contendo as informações do custo e quantidade de materiais realizados e aplicados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá estabelecer o preço do seu fornecimento de materiais e peças, baseando-se em tabelas referenciais como: SCO, SINAPI, EMOP, sempre relacionado ao mês anterior. Sendo assim, tais tabelas como referenciais de preço de mercado, devendo a **CONTRATADA** estabelecer de forma expressa o percentual máximo de desconto a essas referências em sua proposta da participação do pregão.

11.7. É permitida à **CONTRATADA** a aquisição direta de materiais e peças quando o valor do total for inferior a R\$500,00 (quinhentos reais). Valores acima deste limite deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.

11.8. Os materiais e peças das requisições de serviços e obras novas que possuem alto valor de mercado e que possam causar desequilíbrio financeiro ao contrato ou ao pronto atendimento de demais OS's deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.

11.9. A aprovação não deverá ser restrita apenas ao preço, mas também à qualidade e desempenho do item avaliado.

11.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações necessárias em relação a aplicação do item em questão, de forma que possa balizar a análise de aprovação da fiscalização.

11.11. Para os itens com valores superiores ao limite estipulado, e que não componha a base das tabelas referenciais SCO, SINAPI, EMOP, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo 3 orçamentos de fornecedores distintos, contendo preços unitários, preços totais e prazo de entrega para devida autorização da fiscalização do contrato.



12. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

12.1. Os KPI's (*Key Performance Indicator* ou Indicadores Chave de Desempenho) abaixo, estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos, atendimento dos chamados, absenteísmo e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da **CONTRATADA**.

12.2. Indicadores Quantitativos:

a) Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)

O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$\text{TOSC (\%)} = (\text{N}^\circ \text{ de OS's fechadas}) / (\text{N}^\circ \text{ de OS's abertas})$$

b) Tempo Médio para Reparo (MTTR)

MTTR (*Mean Time to Repair* ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum equipamento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:

$$\text{MTTR (horas)} = \text{Somatório dos tempos de reparo} / \text{Número de intervenções realizadas}$$

c) Tempo Médio de entre Falhas (MTBF)

MTBF (*Mean Time Between Failures* ou Tempo Médio entre Falhas), indicador de desempenho para indicar o Tempo Médio entre Falhas de um equipamento, consiste em medir o tempo médio entre uma falha e outra. Calculado da seguinte forma:

$$\text{MTBF (horas)} = \text{Somatório de horas em bom funcionamento} / \text{Número de paradas para manutenção corretiva}$$

d) Total de Ordens de Serviço por Setor

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por setor, apresentando todos os setores do HMFST.

e) Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

Corretivas;

Preventivas;

Inspeção/Rotina;

Acompanhamento;



Instalação;

Desinstalação;

Emergencial;

Melhorias.

- f) Equipamentos com maior número de falhas
Agrupamento e seleção das famílias de equipamentos que apresentaram a maior quantidade de OS's abertas no mês vigente.
- g) Causas de parada de equipamentos por Manutenção Forçada (corretivas) e programadas (Preventivas)
Elencar, em unidade e percentual, as causas de parada de equipamentos associadas nas OS's de Manutenção do mês vigente.

12.3. Indicadores Qualitativos:

- h) Absenteísmo e Aderência a Escala dos profissionais;
- i) Produtividade dos Técnicos
- j) Satisfação do cliente
- k) SLA de Atendimento (*Service Level Agreement* ou Acordo de Nível de Serviço)

12.4. A **CONTRATADA** deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ENVIO DO RELATÓRIO GERENCIAL

13.1. A **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.

13.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da **CONTRATADA**.

13.3. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota Fiscal, o "RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO – PRESTAÇÃO DE CONTAS – TR", com os indicadores de desempenho (KPI's).



13.4. Parte integrante deste Termo de Referência, o "RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO – PRESTAÇÃO DE CONTAS – TR", Anexo VII, deverá ser preenchido em sua totalidade e apresentado ao final de cada mês, o relatório de medição referente ao mês vigente, o controle de estoque de peças e materiais, a tabela de gastos com materiais e peças adquiridos no mês vigente e o saldo de gastos com materiais e peças a ser acumulado para o próximo mês.

13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar o histórico consolidado de quantidade, tipo e custo de materiais e peças empregados mensalmente.

13.6. O Anexo VII, enviado no Relatório Gerencial em PDF, deverá ser disponibilizado também no formato .xls quando solicitado pela fiscalização.

13.7. A Avaliação de Desempenho e o Relatório Gerencial serão tomados como referência para atesto dos serviços prestados.

13.8. A contratada deverá informar em cada requisição de serviço atendida a quantidade de materiais e peças necessárias para conclusão do serviço, valor unitário utilizado e valor total.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

14.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

14.1.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

14.1.3. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.



15. DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá ter no seu quadro fixo de funcionários equipe composta de habilidades diversas e capazes de cumprir atribuições profissionais de todos os serviços realizados.

15.2. A equipe deverá estar disponível na seguinte escala:

Diarista: 2ª a 6ª, de 8h às 18h; 6ª de 8h às 17h e em escala de sobreaviso aos fins de semana e feriados;

DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	TURNO
Meio oficial de Manutenção Predial e Refrigeração	1	Diarista
Mecânico de Refrigeração	1	Diarista
Eletromecânico de Manutenção	1	Diarista

15.3. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado seu organograma, contendo seus respectivos contatos, e informar a fiscalização nova atualização sempre que houver mudanças nos quadros administrativos ou operacionais;

15.4. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado para fiscalização de forma mensal o quadro de distribuição das escalas operacionais e administrativas.

15.5. A **CONTRATADA** deverá manter fiscalização das atividades desempenhadas por seus profissionais, através de sua administração central. Além disso, deverá disponibilizar por meio de sua administração central ferramentas e materiais para o cumprimento das atividades dos seus postos.

15.6. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado seu organograma, contendo seus respectivos contatos, e informar à fiscalização nova atualização sempre que houver mudanças nos quadros administrativos ou operacionais.

16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

16.1 Após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.

16.2 Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar a autorização formal à OSC Viva Rio. Após a solicitação, a OSC emitirá uma autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA**.

16.3 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

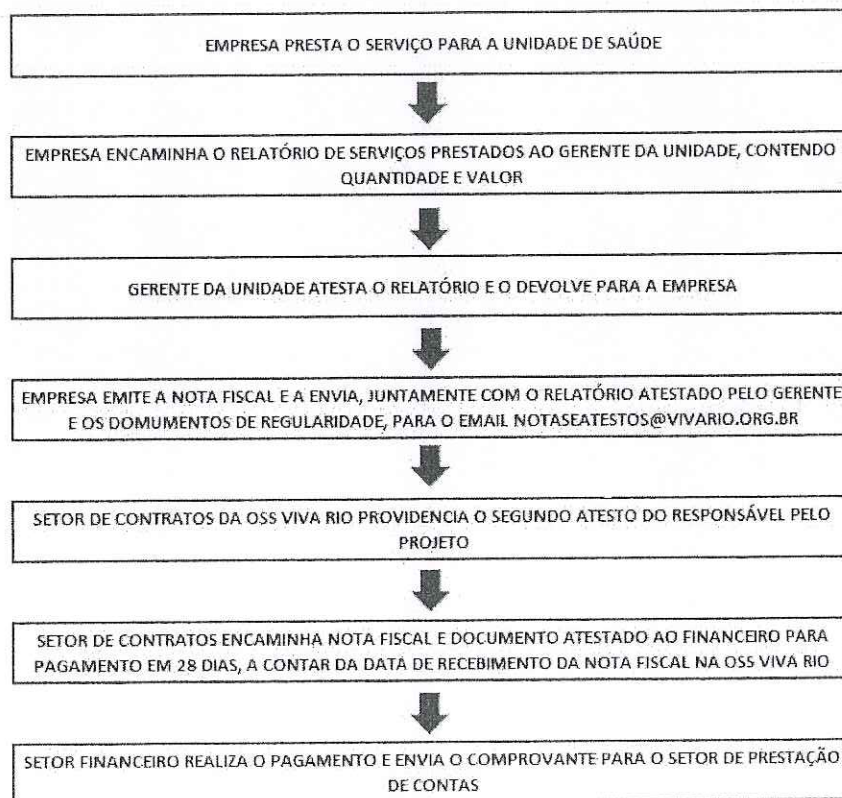


16.4 Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

16.5 O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

17 DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

17.1 Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSC VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



17.2 A empresa deverá seguir este fluxo de atesto para as duas medições que ocorrerão mensalmente, sendo a primeira relacionada a mão de obra e a segunda para a parte variável a respeito do serviço de medidas corretivas com a relação de material empregado, contendo o custo, por ordem de serviço. Dessa forma, a primeira medição será relacionada a manutenções preventivas e preditivas e a segunda medição relacionada as manutenções corretivas.

18 DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
- 18.2 Cabe à **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.
- 18.3 Fica a **CONTRATANTE** autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessárias para a avaliação dos serviços prestados.

19 DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

20 DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



MANUTENÇÃO

VIVA RIO


Raphael Cardozo
Gerente de Manutenção e Obras
Matrícula: N3226488
Viva Rio



ANEXO II MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados em atenção a legislação vigente.

Caberá à **CONTRATADA**, dentro dos padrões fixados neste Termo, comprovar, mediante emissão de Ordem de Serviço, a periodicidade da realização de todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva.

A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) Nas instalações **Civis** deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:

- Elementos Estruturais FUNDAÇÕES, PILARES, VIGAS, LAJES, ESCADAS E RAMPAS;
- Telhados;
- Coberturas de vidro e policarbonato;
- Impermeabilização;
- Limpeza de Calhas e rufos.

b) Nas instalações **Hidrossanitárias** deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:

- Encanamento;
- Limpeza de grades, grelhas, correntes, ralos, caixas de gordura e condutores pluviais;
- Reservatórios;
- Poços de recalque;
- Bombas hidráulicas.

c) Nas instalações **Elétricas** deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:

- Quadros Elétrico externos e interno a equipamentos componentes desse contrato (climatização, elevadores e outros), incluindo disjuntores, hastes, partes mecânicas;
- Instalações de Energia elétrica para todos os elementos componentes do contrato, incluindo cabos instalados e eletrodutos;
- Sistemas de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento;
- Banco de Capacitores, inclusive os instalados em equipamentos de climatização e transporte vertical;
- Subestações, incluindo seccionadoras de AT e disjuntores de média tensão e transformadores;
- Ajuste e limpeza de luminárias.



d) Nas instalações de **Equipamentos de Geração e Conservação de Energia Elétrica** deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:

- No Breaks;
- Estabilizadores.

e) Nas instalações de **Combate a incêndio** deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:

- Sistemas de detecção e alarme de incêndio
- Avaliação e recarga de Extintores;
- Sprinklers;
- Hidrantes.

f) Nas instalações de **Climatização** deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:

- **Climatização e ventilação mecânica em geral** instalados na unidade:
 - Condicionadores de Ar;
 - Bombas hidráulicas;
 - Bombas dosadoras, componentes e insumos de sistemas de tratamento de água;
 - Tubulações para água de condensação e água gelada, inclusive seus componentes, válvulas, registros, filtros, suportes, isolamentos térmicos e sua proteção, etc.;
 - Manômetros e termômetros;
 - Válvulas de controle;
 - Tanques de expansão e reposição de água;
 - Exaustores, ventiladores e caixas de ventilação;
 - Amortecedores de vibração;
 - Casas de máquinas e todas as instalações existentes para uso na climatização e ventilação;
 - Acessórios para estanqueidade das portas das casas de máquinas;
 - Isolamentos térmicos e acústicos;
 - Rede de dutos e seus componentes, incluindo isolamentos e suportes; (quando existirem setores com esse tipo de climatização).
 - Difusores e grelhas de insuflação e retorno de ar, incluindo colarinhos e registros;
 - Venezianas;
 - Vãos de retorno de ar e tomadas de ar externo;
 - Todos os filtros de ar;
 - Chicanas acústicas;
 - Registros diversos, de controle manual ou automático (dampers motorizados);
 - Termostatos e pressostatos;
 - Infraestrutura e componentes de sistema de automação específico de climatização e ventilação;
 - Variadores de frequência;
 - Atuadores;
 - Controladores e interfaces de automação;
 - Medidores, transdutores e sensores (inclusive de CO₂);
 - Caixas de VAV;
 - Purgadores diversos;
 - Trocadores de calor;
 - Dispositivos de aquecimento;

- Dispositivos de umidificação e desumidificação;
- Dispositivos de controle de condensação;
- Recuperadores de calor;
- Controladores entálpicos;
- Circuitos frigoríficos e todos os componentes neles instalados, incluindo isolamentos térmicos e proteção contra radiação UV;
- Ralos e caixas sifonadas;
- Drenos;
- Estruturas, suportes e bases de equipamentos e componentes;
- Estruturas metálicas para acesso exclusivo aos componentes dos sistemas de climatização e ventilação;
- Eliminar focos de ferrugem
- Verificação e manutenção dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Troca de peças;
- Regulagens e lubrificações;
- Limpeza de filtros e de ar condicionado;
- Troca ou complementação de gás;
- Limpeza da casa de máquinas, dutos (externa) e equipamentos;
- Qualquer outro procedimento que não tenha sido inserido neste anexo.

● **Aparelhos de Ar Condicionado de Janela e Split:**

- Limpeza dos filtros de ar.
- Revisão completa;
- Revisão elétrica;
- Lubrificação dos ventiladores;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na
- Bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico;

Balanceamento de gás do sistema com superaquecimento e sub-resfriamento.

● **Condensador:**

- Limpeza interna e externa;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar aquecimento do motor;
- Vistoriar circuito frigorífico com detector de vazamento;
- Medir a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
- Medir a tensão e corrente elétrica e pressão do compressor;
- Verificação e limpeza das serpentinas;
- Reaperto dos terminais e conexões dos bornes de ligação e contadores.

● **Evaporador:**

- Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
- Verificar o estado de limpeza do filtro de ar, providenciando a limpeza ou substituição;

- o Verificar e corrigir ruídos, vibrações anormais e aquecimento dos motores;
 - o Medir a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador;
 - o Realizar a lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis;
 - o Executar o alinhamento das aletas;
 - o Verificar as temperaturas de insuflamento;
 - o Verificação e limpeza da serpentina;
 - o Verificar funcionamento do controle remoto;
 - o Verificar lâmpada de sinalização.
- g) Em **Freezers, Frigobares, Geladeiras e Bebedouros** deverão incluir, além dos citados acima, no mínimo os seguintes procedimentos:
- Limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;
 - Lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
 - Limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
 - Verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
 - Limpeza externa do gabinete;
 - Verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;
 - Verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
 - Limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriado;
 - Troca de compressor quando necessário;
 - Efetuar troca do filtro secador;
 - Efetuar troca da carga de gás;
 - Efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
 - Efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
 - Revisar sistema elétrico em geral;
 - Efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
 - Verificar a temperatura da água;
 - Verificar a temperatura interna do equipamento;
 - Verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
 - Verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
 - Efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
 - Substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
 - Substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
 - Realizar limpeza periódica (bimestral no caso dos bebedouros).

A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias, seguindo o planejamento previsto no PMOC, PCM e aprovado pela fiscalização do contrato, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela **CONTRATADA**, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.



ANEXO III MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional quando realizado de maneira imperfeita, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato ou prepostos da **CONTRATANTE**;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção de falhas e/ou defeitos detectados pela **CONTRATADA** por ocasião da execução de outros serviços,
- d) substituição de peças.
- e) Qualquer outro procedimento que não tenha sido inserido neste anexo.

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do estabelecimento de saúde, a **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

ANEXO IV PADRÃO DE MATERIAIS

Consiste no atendimento da manutenção ou incremento do padrão de qualidade dos materiais instalados nas dependências do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles. Devendo a **CONTRATADA** além deste anexo observar os padrões preconizados pela ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas. Ficando obrigada a **CONTRATADA** por zelar pelo padrão de qualidade, marcas, padronização e em outros casos quando possível elevar o padrão desde que autorizado pela fiscalização do contrato.

A padronização consiste em manter, quando possível, modelo, marca, cor, especificações e características. Quando não for possível manter a padronização deverá basear-se a **CONTRATADA** nos padrões abaixo.

O padrão de qualidade dos materiais deve cumprir, no mínimo as seguintes características:



1. Portas:

- Externas e internas sociais: madeira compensada ou maciça lisa, com 3,5 cm de espessura, formicada.
- Externas e Internas de serviço ou circulação de camas/macacões: madeira maciça lisa, com 3,5 cm de espessura, formicada.

2. Janelas, esquadrias, peitoris e vidros:

- Janelas: Alumínio anodizado padronizado, ou cor aprovada pela fiscalização. Perfis linha 30 ou 25.
- Peitoris: Granito com pingadeira padronizado, ou cor aprovada pela fiscalização. Espessura idêntica à encontrada in loco ou no mínimo 2 cm.
- Vidros: Devem possuir a segurança de um vidro temperado, quando possível dotado de tecnologia de segurança a fim de manter fragmentos unidos em caso de quebra.

3. Louças, coifas, tanques, mesas e metais de Banheiros, Vestiários, Cozinhas e Copas e outros ambientes:

- Bacias sanitárias com caixa acoplada e cuba em louça de cor padronizada modelo especial ou simples aprovada pela fiscalização;
- Metais de luxo ou simples, padronizados, de água quente e fria com acionamento manual ou por sensor aprovado pela fiscalização;
- Bancadas de granito padronizado ou cor aprovada pela fiscalização. Espessura idêntica à encontrada in loco ou no mínimo 3 cm;
- Bancadas, tanques, coifas, estantes, prateleiras, mesas em aço inox
- Chuveiros e duchas padronizadas, de água quente e fria, marcas de alto padrão, aprovado pela fiscalização;
- Assentos sanitários, padronizados, com tecnologia almofadada, aprovado pela fiscalização.

4. Cerâmicas e pisos, soleira e rodapés:

- Cerâmica e pisos padronizados, de alto padrão PEI 03, 04 ou 05 de acordo com normas da ANVISA e legislação vigente.
- Soleiras em granito padronizado ou na cor aprovado pela fiscalização. Espessura idêntica à encontrada in loco;
- Rodapés padronizados, de alta qualidade, na cor encontrado in loco ou aprovado pela fiscalização.

5. Luminárias, lâmpadas:

- Luminárias padronizadas, de acordo com encontrada in loco, ou luminárias de LED de embutir, sobrepôr quando aprovado pela fiscalização;
- Lâmpadas padronizadas, de acordo com encontrada in loco nas mesmas características de potência, ou em LED quando aprovado pela fiscalização;

6. Tintas:

- Tintas de cor padrão de marcas suvinil ou coral, de acordo com as recomendações da ANVISA e legislação vigente, principalmente no Centro Cirúrgico.
- Tintas de cor padrão de marcas de segunda linha das marcas anteriores, de acordo com as recomendações da ANVISA e legislação vigente, quando aprovado pela fiscalização.

ANEXO V
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE
NOVAS OBRAS PREDIAIS E AQUISIÇÕES DE
REFRIGERAÇÃO



HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

Solicitante:		DATA:
Cargo:		____ / ____ / ____
E- mail:		
Resp. Atendimento:		
Cargo:		
E-mail:		

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Empty space for the description of the request.

CRITÉRIOS ATENDIDOS (PREDIAL)		CRITÉRIOS NÃO ATENDIDOS (PREDIAL)	
	Mão de obra disponível no quadro de funcionários		Mão de obra disponível no quadro de funcionários
	Materiais permanentes no estoque		Materiais permanentes no estoque
	Materiais disponíveis no mercado		Materiais disponíveis no mercado



	Tempo de execução que não exceda 7 dias		Tempo de execução que não exceda 7 dias
	Não influencia o bom atendimento de demais OS's		Não influencia o bom atendimento de demais OS's
	Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças		Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças
	Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica		Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica
	Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada		Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada
	Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva		Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva
	Mão de obra especializada		Mão de obra especializada
	Equipamentos e materiais especializados		Equipamentos e materiais especializados
CRITÉRIOS ATENDIDOS (REFRIGERAÇÃO)		CRITÉRIOS NÃO ATENDIDOS (REFRIGERAÇÃO)	
	Materiais e peças permanentes no estoque		Materiais e peças permanentes no estoque
	Materiais e peças disponíveis no mercado		Materiais e peças disponíveis no mercado
	Registro da INMETRO vencido e não renovado		Registro da INMETRO vencido e não renovado
	Laudo técnico de obsolescência		Laudo técnico de obsolescência
	Custo de manutenção maior que 60% do valor do equipamento novo		Custo de manutenção maior que 60% do valor do equipamento novo
	MTBF		MTBF
	MTTR		MTTR
	Saldo disponível acumulado no teto de		Saldo disponível acumulado no teto de



gastos de materiais e peças		gastos de materiais e peças	
DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO			
EU, RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO, EM VIRTUDE DOS CRITÉRIOS ACIMA ASSINALADOS, DECLARO QUE O SERVIÇO REQUISITADO:			
SERÁ EXECUTADO		NÃO SERÁ EXECUTADO	
JUSTIFICATIVA			
DECLARAÇÃO FISCAL DO CONTRATO			
EU, FISCAL DO CONTRATO, EM VIRTUDE DOS CRITÉRIOS E JUSTIFICATIVA ACIMA ASSINALADOS, DECLARO QUE O SERVIÇO REQUISITADO:			
ESTÁ AUTORIZADO		NÃO ESTÁ AUTORIZADO	
ASSINATURAS			



ANEXO VI DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS

A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE os documentos descritos abaixo de todos os processos exercidos na instituição, nos determinados prazos, conforme tabela a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças	7 dias a contar da assinatura do contrato
2	Fluxograma de Atendimento	7 dias a contar da assinatura do contrato
3	Fluxograma de Abertura de Chamados	7 dias a contar da assinatura do contrato
4	Plano de Manutenção Operação e Controle	15 dias a contar da assinatura do contrato
2	Planos de Contingência	15 dias a contar da assinatura do contrato
3	<i>Check lists</i> de Rotina	15 dias a contar da assinatura do contrato
3	Plano de Gerenciamento de Tecnologias	30 dias a contar da assinatura do contrato
4	Procedimento Operacional Padrão	45 dias a contar da assinatura do contrato
5	<i>Check lists</i> de Rotina	45 dias a contar da assinatura do contrato
6	Instrução de Trabalho	45 dias a contar da assinatura do contrato
7	Laudo de Obsolescência	45 dias a contar da assinatura do contrato

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Viva Rio:

Prezados Senhores,

Em atenção ao termo de referência de Manutenção Predial e Refrigeração, declaramos que:

1. Visitamos o HMFST e os anexos, e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais e locais, onde serão realizados os serviços, bem como das legislações previstas pertinentes à contratação em pauta e as demais condições previstas no contrato e seus anexos.
2. Concordamos com as disposições do presente contrato, termo de referência e seus anexos.
3. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constatadas na presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data.
4. Teremos os equipamentos, materiais e pessoal disponíveis, em perfeitas condições, para iniciar os serviços, objeto deste termo de referência.
5. Estamos cientes de que o orçamento apresentado, é de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto ao valor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202_.

CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745
Dados: 2023.01.10 11:15:30 -03'00'

Representante legal da empresa devidamente qualificado

Fiscal do contrato ou representante designado.



ANEXO IX
ATESTADO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Viva Rio:

Prezados Senhores,

Em atenção ao termo de referência de Manutenção Predial e Refrigeração, declaramos que:

1. Não visitamos o HMFST e seus anexos, onde serão executados os serviços, por opção própria, assumindo que concordamos com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, e que ainda assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto deste termo de referência.
2. Concordamos com as disposições do presente contrato, termo de referência e seus anexos.
3. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constatadas na presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data.
4. Teremos os equipamentos, materiais e pessoal disponíveis, em perfeitas condições, para iniciar os serviços, objeto deste termo de referência.
5. Estamos cientes de que o orçamento apresentado, é de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto ao valor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202_.

Representante legal da empresa devidamente qualificado

Fiscal do contrato ou representante designado.






À
MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA
Rua Açurua, nº 18- Padre Miguel - Rio de Janeiro / RJ

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de locação e computadores, nos termos do **Contrato nº 004/2023**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA** sediada na Rua Açurua, nº 18- Padre Miguel - Rio de Janeiro / RJ, inscrita no CNPJ nº 09.617.399/0001-29, denominada **CONTRATADA**, terá **início em** 10/01/2023, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato. A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br ou anamariacapellini@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 10 janeiro de 2023.


Setor de Contratos
Viva Rio

Lais Araújo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA
RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES
INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA
FORMA ABAIXO**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18- Padre Miguel - Rio de Janeiro / RJ, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18- Padre Miguel - Rio de Janeiro / RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ampliação de equipe e materiais**, no contrato que tem por objeto, a prestação de serviços de Engenharia de **Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers)**, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças **Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 22 (vinte e dois) dias, entre **10/01/2023** à **31/01/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor da presente inclusão será estimado em **R\$ 66.133,29 (sessenta e seis mil, cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos)**, sendo R\$ 43.605,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais) em mão de obra, e uma média de R\$ 22.528,29 (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de janeiro de 2023 será estimado em **R\$ 89.975,35 (Oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, voltando ao valor de **R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)** após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 004/2023 passará a ser estimado em **R\$ 209.185,65 (Duzentos e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023.



VIVA RIO

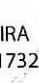
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745
Dados: 2023.03.08 12:02:21 -03'00'


MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: JANE RAPOSO FERREIRA
CPF/MF nº MONTEIRO:03532611732

Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA
MONTEIRO:03532611732
Dados: 2023.03.08 12:02:54 -03'00'

2ª) 

Nome: Aline Bruno
CPF/MF nº 082.417.957-CL

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA
RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES
INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA
FORMA ABAIXO**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ampliação de equipe e materiais**, no contrato que tem por objeto a prestação de serviços de Engenharia de **Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers)**, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças **Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês e 18 (dezoito) dias, entre **11/01/2023 à 28/02/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor da presente inclusão será estimado em **R\$ 25.514,22 (Vinte e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)**, sendo R\$ 20.273,63 (Vinte mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos) em mão de obra, e uma média de R\$ 5.240,59 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de fevereiro de 2023 será estimado em **R\$ 49.356,28 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, voltando ao valor de **R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)** após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 004/2023 passará a ser estimado em **R\$ 234.699,87 (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023.



JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745
Dados: 2023.03.29 11:38:28 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

JANE RAPOSO FERREIRA Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA
MONTEIRO:03532611732 MONTEIRO:03532611732
Dados: 2023.03.29 11:39:04 -03'00'

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)



Lais Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
Viva Rio

Nome:
CPF/MF nº 122102217730



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA
RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES
INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA
FORMA ABAIXO**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ampliação de equipe e materiais**, no contrato que tem por objeto a prestação de serviços de Engenharia de **Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers)**, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças **Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês, entre **01/03/2023 a 31/03/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor da presente inclusão será estimado em **R\$ 114.512,04 (Cento e quatorze mil, quinhentos e doze reais e quatro centavos)**, sendo R\$ 48.846,38 (Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) em mão de obra, e uma média de R\$ 65.665,66 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de março de 2023 será estimado em **R\$ 138.354,10 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**, voltando ao valor de **R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)** após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em **R\$ 349.211,91 (Trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e noventa e um centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2023.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

[Handwritten signature]

VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745
Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745
Dados: 2023.04.20 16:15:07 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

JANE RAPOSO FERREIRA Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA
MONTEIRO:03532611732 MONTEIRO:03532611732
Dados: 2023.04.20 16:15:42 -03'00'

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

[Handwritten signature]
Nome:
CPF/MF nº 355227637-37

Paloma Moura
Contratos
Matrícula NI160092
Viva Rio



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA
RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES
INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA
FORMA ABAIXO**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ampliação de equipe e materiais**, no contrato que tem por objeto a prestação de serviços de Engenharia de **Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers)**, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças **Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês, entre **01/04/2023 a 31/04/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor da presente inclusão será estimado em **R\$ 49.742,20 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**, sendo R\$ 31.856,63 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) em mão de obra, e uma média de R\$ 17.885,57 (dezesete oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de abril de 2023 será estimado em **R\$ 73.584,25 (setenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, voltando ao valor de **R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)** após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em **R\$ 398.954,11 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS



As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

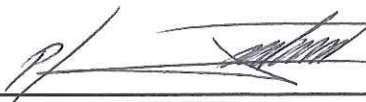
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2023.



VIVA RIO

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745

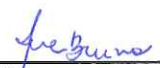
Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745
Dados: 2023.05.09 17:08:45 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) JANE RAPOSO FERREIRA Assinado de forma digital por JANE
RAPOSO FERREIRA
MONTEIRO:03532611732 MONTEIRO:03532611732
Dados: 2023.05.09 17:09:05 -03'00'

Nome:
CPF/MF nº

2ª) 

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio

Nome:
CPF/MF nº 082.411.957-61



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

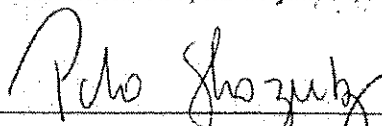
OUTORGADOS: SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES:

Aos quais concede os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instancia, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

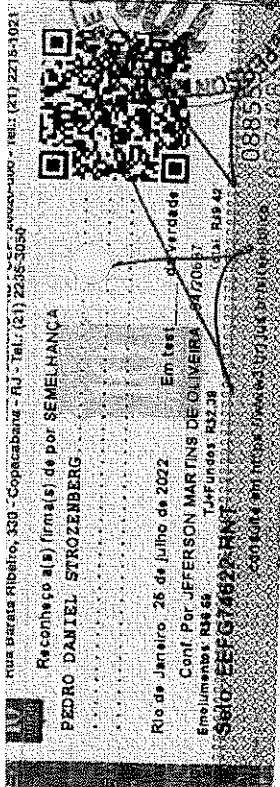
Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ampliação de equipe e materiais**, no contrato que tem por objeto a prestação de serviços de Engenharia de **Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers)**, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças **Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês, entre **01/05/2023 a 31/05/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor da presente inclusão será estimado em **R\$ 85.715,23 (Oitenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e vinte e três centavos)**, sendo R\$ 60.141,83 (sessenta mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) em mão de obra, e uma média de R\$ 25.573,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de maio de 2023 será estimado em **R\$ 109.557,29 (Cento e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, voltando ao valor de **R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)** após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em **R\$ 484.669,34 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2023.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio


VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745
Dados: 2023.06.22 17:32:40 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

JANE RAPOSO FERREIRA Assinado de forma digital por JANE
RAPOSO FERREIRA
MONTEIRO:03532611732 MONTEIRO:03532611732
Dados: 2023.06.22 17:33:28 -03'00'

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº 353297617-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA
RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES
INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA
FORMA ABAIXO**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ampliação de equipe e materiais**, do contrato de prestação de serviços de engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigocores, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças **Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de **1 (um) mês**, entre **01/06/2023 a 30/06/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor da presente inclusão, referente ao mês de junho, será estimado em **R\$ 55.137,65 (Cinquenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco reais)**, sendo R\$ 37.040,19 (Trinta e sete mil, quarenta reais e dezenove centavos) em mão de obra e uma média de R\$ 18.097,45 (Dezoito mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de junho de 2023 será estimado em **R\$ 78.979,71 (Setenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos)**, voltando ao valor de **R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)** após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em **R\$ 539.806,99 (Quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e seis reais e noventa e nove centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745
Dados: 2023.09.15 11:13:52 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) JANE RAPOSO FERREIRA Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA
MONTEIRO:03532611732 MONTEIRO:03532611732
Dados: 2023.09.15 11:14:21 -03'00'

Nome:
CPF/MF nº

2ª) Paloma Moura
Nome:
CPF/MF nº 355227617-19

Paloma Moura
Contratos
Matrícula: 11160092
VIVA RIO



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência e a ampliação de equipamentos e materiais**, do contrato de prestação de serviços de engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças **Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês, entre **01/07/2023** a **31/07/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 004/2023, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de **início em 10/07/2023** e **término em 09/01/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 15.842,06 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)**. Além do valor mensal fixo, a **CONTRATADA** disporá de valor máximo de até **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** mensais, pré-aprovados, para reposição peças e materiais necessários à execução do contrato, que será pago na modalidade de reembolso mediante a comprovação de utilização.



Parágrafo Segundo – O valor da presente inclusão, referente ao mês de julho, será estimado em R\$ 147.438,13 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e treze centavos), sendo R\$ 70.164,36 (Setenta mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) em mão de obra e uma média de R\$ 77.273,77 (Setenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Terceiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em média de R\$ 290.490,49 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em R\$ 830.297,48 (Oitocentos e trinta mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO BAPROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matriculad: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745
Dados: 2023.09.15 11:19:13 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) JANE RAPOSO FERREIRA
MONTEIRO:03532611732
Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732
Dados: 2023.09.15 11:20:03 -03'00'

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº 355339617-17

Paloma Moura
Contratos
Matriculad: 1160092
Viva Rio



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA
RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES
INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA
FORMA ABAIXO**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ampliação de equipe e materiais**, do contrato de prestação de serviços de engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças **Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês, entre **01/08/2023 a 30/08/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor da presente inclusão, referente ao mês de agosto, será estimado em **R\$ 143.201,45 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo R\$ 73.131,12 (Setenta e três mil, cento e trinta e um reais e doze centavos) em mão de obra e uma média de R\$ 70.070,33 (Setenta mil, setenta reais e trinta e três centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de AGOSTO de 2023 será estimado em **R\$ 167.043,51 (Cento e sessenta e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, voltando ao valor de **R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)** após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em **R\$ 973.498,93 (novecentos e setenta e três reais, quatrocentos e noventa e oito mil e noventa e três centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023.


Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

CLAUDIO FERNANDO LOPES Assinado de forma digital por CLAUDIO
MONTEIRO:02848476745 FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745
Dados: 2023.10.26 07:50:38 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)  Pedro Silvino
Contratos
Matrícula N11662692ª)
Viva Rio
Nome:
CPF/MF nº 029.723.564-89

JANE RAPOSO FERREIRA Assinado de forma digital por
MONTEIRO:0353261173 JANE RAPOSO FERREIRA
MONTEIRO:03532611732
Dados: 2023.10.26 07:51:16 -03'00'

Nome:
CPF/MF nº



**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA
RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES
INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA
FORMA ABAIXO**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ampliação de equipe e materiais**, do contrato de prestação de serviços de engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças **Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês, entre **01/09/2023 a 30/09/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor da presente inclusão, referente ao mês de setembro, será estimado em **R\$ 93.226,53 (Noventa e três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos)**, sendo R\$ 73.207,80 (Setenta e três mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos) em mão de obra e uma média de R\$ 20.018,73 (Vinte mil, dezoito reais e setenta e três centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de SETEMBRO de 2023 será estimado em **R\$ 117.068,59 (Cento e dezessete mil, sessenta oito reais e cinquenta e nove centavos)**, voltando ao valor de **R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)** após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em **R\$ 1.066.725,46 (Um milhão, sessenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.


Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

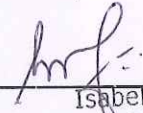
CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO
FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745
Dados: 2023.12.19 07:37:02 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)



Nome: Isabelle Farias
CPF/MF nº Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

JANE RAPOSO
FERREIRA
MONTEIRO:035326117
32

Assinado de forma digital por
JANE RAPOSO FERREIRA
MONTEIRO:03532611732
Dados: 2023.12.19 07:37:35
-03'00'



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ampliação de equipe e materiais**, do contrato de prestação de serviços de engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças **Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês, entre **01/10/2023 a 31/10/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor da presente inclusão, referente ao mês de outubro, será estimado em **R\$ 76.025,88 (Setenta e seis mil, vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, sendo R\$ 51.604,02 (Cinquenta e um mil, seiscentos e quatro reais e dois centavos) em mão de obra e uma média de R\$ 24.424,86 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de OUTUBRO de 2023 será estimado em **R\$ 99.867,94 (Noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, voltando ao valor de **R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)** após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em **R\$ 1.142.751,34 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2023.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES FERREIRA Assinado de forma digital por CLAUDIO
MONTEIRO:02848476745 FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745
Dados: 2023.12.19 07:38:32 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

JANE RAPOSO FERREIRA Assinado de forma digital
MONTEIRO:0353261732 por JANE RAPOSO FERREIRA
Dados: 2023.12.19 07:38:55
-03'00'



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM
A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO
INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
LTDA, NA FORMA ABAIXO**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ampliação de equipe e materiais**, do contrato de prestação de serviços de engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças **Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês, entre **01/11/2023 a 30/11/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor da presente inclusão, referente ao mês de novembro, será estimado em **R\$ 65.799,01 (Sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e um centavo)**, sendo R\$ 50.418,72 (Cinquenta mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) em mão de obra e uma média de R\$ 15.380,29 (Quinze mil, trezentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de **NOVEMBRO** de 2023 será estimado em **R\$ 89.641,07 (Oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos)**, voltando ao valor de **R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)** após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em **R\$ 1.208.550,35 (Um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.


Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

CLAUDIO FERNANDO LOPES FERREIRA Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES FERREIRA
MONTEIRO:02848476745 DADOS: 2023.12.19 07:39:34 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº


Isabela Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

JANE RAPOSO FERREIRA Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA
MONTEIRO:03532611732 DADOS: 2023.12.19 07:40:16 -03'00'



DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência**, do contrato de prestação de serviços de engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças **Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 004/2023, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de início em **10/01/2024** e término em **09/07/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 15.842,06 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)**. Além do valor mensal fixo, a **CONTRATADA** disporá de valor máximo de até **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** mensais, pré-aprovados, para reposição peças e materiais necessários à execução do contrato, que será pago na modalidade de reembolso mediante a comprovação de utilização.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em média de **R\$ 143.052,36 (Cento e quarenta e três mil, cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em R\$ 1.351.602,71 (Um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dois reais e setenta e um centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO
FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745
Dados: 2023.12.19 07:41:39 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: Isabelle Farias
CPF/MF nº Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

JANE RAPOSO FERREIRA
MONTEIRO:0353261173
2
Assinado de forma digital por
JANE RAPOSO FERREIRA
MONTEIRO:03532611732
Dados: 2023.12.19 07:42:27
-03'00'



**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM
A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO
INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
LTDA, NA FORMA ABAIXO**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência**, do contrato de prestação de serviços de engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças **Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 004/2023, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de **início em 10/07/2024 e término em 09/01/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 15.842,06 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)**. Além do valor mensal fixo, a CONTRATADA disporá de valor máximo de até **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** mensais, pré-aprovados, para reposição peças e materiais necessários à execução do contrato, que será pago na modalidade de reembolso mediante a comprovação de utilização.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em média de **R\$ 143.052,36 (Cento e quarenta e três mil, cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em **R\$ 1.494.655,07 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745
Dados: 2024.07.15 16:16:40 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

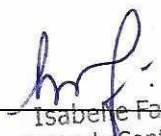
TESTEMUNHAS:

1ª) JANE RAPOSO FERREIRA
MONTEIRO:03532611732

Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA
MONTEIRO:03532611732
Dados: 2024.07.15 16:17:56 -03'00'

Nome:
CPF/MF nº

2ª)



Nome: Isabelle Farias
CPF/MF nº Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024.

À MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

CNPJ nº 09.617.399/0001-29

A/C: Sr. CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº **023/2023** para prestação de serviços continuados e especializados em engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças **Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

Considerando o item XIV da Cláusula Décima do referido contrato, que diz que “o presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à contratada de qualquer indenização por este ato”;

Serve a presente para dar-lhe ciência da **SUPRESSÃO contratual de MEIO OFICIAL DE MANUTENÇÃO** do contrato acima mencionado, a partir do dia **27 de julho de 2024**.

Muito embora essa OSS tenha satisfação com o serviço prestado, solicitamos à vossa empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva **SUPRESSÃO** a partir da data informada.

Sem mais,

Atenciosamente,

VIVA RIO



Gerência de Aquisições e Contratos



**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM
A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO
INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
LTDA, NA FORMA ABAIXO**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **supressão de 01 (um) profissional**, do contrato de prestação de serviços de engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças **Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente supressão será estimado em **R\$ 3.518,39 (Três mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e nove centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global da presente supressão será estimado em de **R\$ 19.233,86 (Dezenove mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após a assinatura do presente termo aditivo, o valor mensal será estimado em **R\$ 12.323,67 (Doze mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)**. Além do valor mensal fixo, a CONTRATADA disporá de valor máximo de até **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** mensais, pré-aprovados, para reposição peças e materiais necessários à execução do contrato, que será pago na modalidade de reembolso mediante a comprovação de utilização.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em **R\$ 1.475.421,21 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2024.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio



VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES
MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO
LOPES MONTEIRO:02848476745
Dados: 2024.08.01 07:17:45 -03'00'


MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) JANE RAPOSO FERREIRA Assinado de forma digital por JANE
MONTEIRO:03532611732 RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732
Dados: 2024.08.01 07:18:22 -03'00'

Nome:
CPF/MF nº

2ª)



Nome: Isabella Farias
CPF/MF nº Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO **8216209766**
 ÓRGÃO **F/SUBTF/CIS-3**
 CONTROLE **050692026**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

LOPES E MONTEIRO INSTALCOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA
RUA ACURUA 000018
PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO 21810--17 RJ

CNPJ

09.617.399/0001-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.425.640-9

CERTIDÃO POSITIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 5

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

Processo

Nota de Débito

Nota de Débito

000000615487 - N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)

A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2023.

HORA: 11:06:41

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

I - No caso de apontar apenas notas de débito ou, concomitante, processos relativos, exclusivamente, a créditos tributários em situação fiscal regular, a presente certidão terá efeitos de Negativa se complementada por certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro informando que as notas de débito se encontram regularizadas.

II - No caso de indicar, concomitantemente, a existência de nota de débito de processo relativo a crédito tributário com situação fiscal positiva, ainda que complementada por Certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a presente certidão continuará a ter efeitos de Certidão Positiva.

III - A Certidão Positiva será sempre expedida na hipótese de existência de pelo menos uma das seguintes situações: 1 - parcelamento interrompido na SMFP; 2 - parcelamento ineficaz; 3 - auto de infração em cobrança - SMFP; 4 - nota de lançamento em cobrança - SMFP; 5 - A.I. - impugnação/recurso intempestivo; 6 - N.L. impugnação/recurso intempestivo; 7 - N.D. em cobrança na PG/PDA (Dívida Ativa); 8 - recurso contra declaração de perempção; 9 - recurso contra decisão perempção mantida; 10 - parcelamento indeferido sem quitação.

IV - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

V - O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.617.399/0001-29
Razão Social: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMER LTDA
Endereço: - RUA ACURUA 18 - / PADRE MIGUEL / RIO DE JANEIRO / RJ / 21810-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060103181698717044

Informação obtida em 03/06/2024 09:44:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.617.399/0001-29
Certidão n°: 13379812/2024
Expedição: 28/02/2024, às 10:16:54
Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.617.399/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

X8C3MC3MCM

Página 1 de 1

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIO**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 09.617.399/0001-29, com endereço no(a) R ACURUA, nº 18 - RJ Cep: 21810-170, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

LOPES E MONTEIRO INSTALCOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA - 09.617.399/0001-29							
Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/000396/2019-00	ISS	615487-2019	145.911,08	Parcelada	Amigável	Suspensa	

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 29/05/2024

- Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
- A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
- Esta certidão poderá ser renovada a partir de 14/08/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
- O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
- A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 25/03/2024, em referência ao pedido 94213/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Lopes e Monteiro Instalações Industriais e Comerciais Ltda

CNPJ:

09.617.399/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.11783.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **E5ST.5210.9081.5301**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **25/03/2024 às 11:47:37.9**

Esta certidão tem validade até 21/09/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 25/03/2024 às 15:38:13.8



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2024/1879547

Código de verificação de autenticidade: 3fe3dcc5d984a5cefb29b46a2747c044

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 09.617.399/0001-29

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 22/03/2024 ÀS 09:30:31

VÁLIDA ATÉ: 20/06/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.617.399/0001-29
Razão Social: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMER LTDA
Endereço: - RUA ACURUA 18 - / PADRE MIGUEL / RIO DE JANEIRO / RJ / 21810-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081622501698717040

Informação obtida em 19/08/2024 14:20:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 25/03/2024, em referência ao pedido 94213/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Lopes e Monteiro Instalações Industriais e Comerciais Ltda

CNPJ:

09.617.399/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.11783.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **E5ST.5210.9081.5301**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **25/03/2024 às 11:47:37.9**

Esta certidão tem validade até 21/09/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 19/08/2024 às 14:58:49.5



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **8254240092**

Órgão: FP/REC-RIO/CIS-F

Controle: 843152027

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

LOPES E MONTEIRO INSTALCOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

RUA ACURUA 18

PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO 21810-170 RJ

CNPJ/CPF

09.617.399/0001-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.425.640-9

CERTIDÃO POSITIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 5

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

43908642024 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP

Processo

43909332024 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP

Nota de Débito

0615487 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)

Nota de Débito

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 16 de AGOSTO de 2024.

HORA:09:50

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

I - No caso de apontar apenas notas de débitos ou, concomitantemente, processos relativos, exclusivamente, a créditos tributários em situação fiscal regular, a presente certidão terá efeitos de Negativa se complementada por certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro que as notas de débito se encontram regularizadas.

II - No caso de indicar, concomitantemente, a existência de nota de débito e processo relativo a crédito tributário com situação fiscal positiva, ainda que complementada por Certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a presente certidão continuará a ter efeitos de Certidão Positiva.

III - A Certidão Positiva será sempre expedida na hipótese de existência de pelo menos uma das seguintes situações:

1 - parcelamento interrompido na SMFP; 2 - parcelamento ineficaz; 3 - auto de infração em cobrança - SMFP; 4 - nota de lançamento em cobrança - SMFP; 5 - A.I. - impugnação / recurso intempestivo; 6 - N.L. impugnação / recurso intempestivo; 7 - N.D. em cobrança na G / PDA (Dívida Ativa); 8 - recurso contra declaração de preempção; 9 - recurso contra decisão preempção mantida; 10 - parcelamento indeferido sem quitação.

IV - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento internet (<http://www.rio.rj.gov.br/smf>).

V - O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.617.399/0001-29
Razão Social: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMER LTDA
Endereço: - RUA ACURUA 18 - / PADRE MIGUEL / RIO DE JANEIRO / RJ / 21810-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101301381698717043

Informação obtida em 23/10/2024 09:07:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 13/09/2024, em referência ao pedido **290909/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAL LTDA

CNPJ:

09.617.399/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.11783.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **2L6R.4130.4O11.1013**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **13/09/2024 às 14:17:41.2**

Esta certidão tem validade até 12/03/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 28/10/2024 às 15:16:48.7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.617.399/0001-29

Certidão nº: 74805105/2024

Expedição: 28/10/2024, às 15:19:42

Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.617.399/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 09.617.399/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:36 do dia 07/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2025.

Código de controle da certidão: **F293.7516.20CA.A2C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.617.399/0001-29
Razão Social: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMER LTDA
Endereço: - RUA ACURUA 18 - / PADRE MIGUEL / RIO DE JANEIRO / RJ / 21810-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2024 a 19/12/2024

Certificação Número: 2024112001141698717002

Informação obtida em 29/11/2024 16:25:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.617.399/0001-29
Razão Social: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMER LTDA
Endereço: - RUA ACURUA 18 - / PADRE MIGUEL / RIO DE JANEIRO / RJ / 21810-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011602571698717003

Informação obtida em 30/01/2025 11:37:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br